

1 - Itens da Licitação

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1660)



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024 - Colic/SCG/Secont/Seec

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição do pacote de escritório de produtividade Microsoft Office Ltsc standard 2021 (pt_br), licença perpétua, sem software assurance, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 31.718.916,36 (trinta e um milhões, setecentos e dezoito mil novecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 30/10/2024.

HORÁRIO DA ABERTURA: 9h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário		
1.	DO OBJETO	1
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	6
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	7
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	10
11.	DOS RECURSOS	11
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - Seec/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024

PROCESSO nº: 00060-00081458/2023-32

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - Seec/DF, por meio da Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, sediada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP: 70.075-900-Brasília-DF), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição do pacote de escritório de produtividade Microsoft Office Ltsc standard 2021 (pt_br), licença perpétua, sem software assurance, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Precos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)^[A1], para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.11. pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, falência ou liquidação.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o total estabelecido em cada item.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:
- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: transporte, seguros, salários, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, taxas de contribuição, tarifas públicas e quaisquer outros custos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais eventualmente designados para a prestação dos serviços, tais como (não se limitando a): deslocamentos, hospedagens, treinamentos, etc, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;
- c) A identificação clara e precisa das marcas e modelos, acompanhada do datasheet, encarte, catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada dos itens ofertados, indicando a página que contém a descrição da facilidade exigida, incluindo ainda o detalhamento dos custos unitários para a prestação dos serviços, e as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no ComprasGov e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua apresentação;

- e) Prazo da entrega deverá obedecer o que dispõe o subitem 4.5.1 do Termo de Referência - Anexo I deste edital;
- f) Declaração de que as licenças de software disponibilidade deverão ser compatíveis para instalação desktop em sistema operacional *Windows* 10 ou superior, arquitetura 32 e 64 bits.
- g) Declaração de que possui capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação atendendo aos critérios de qualidade e aos níveis mínimos de serviço exigidos, cumprindo os requisitos especificados para a presente contratação;
- h) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- i) Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.
- j) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;
- k) Declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio da competitividade, conforme item 5.21.1 do Termo de Referência - Anexo I deste edital;
- l) Conter garantia em conformidade com estabelecido na Lei nº 8.078/1990 e suas atualizações - subitem 4.11.1 do Termo de Referência - Anexo I deste edital;
- m) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- n) apresentar carta de solidariedade, conforme item 4.18.1 do Termo de Referência - Anexo I deste edital;
- o) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - o.1) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, ou;
 - o.2) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, no respectivo Órgão, ou;
 - o.3) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - o.4) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela Seec uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
 - o.5) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto n.º 35.592, de 2014.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. 6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, ou mesmo igual e/ou inferior, o pregoeiro em qualquer caso, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e
- V - Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
 - 7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;
 - 7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

14.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

14.11. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

14.11.1. o não atendimento das determinações constantes no item 14.11, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

14.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

14.14. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.

14.15. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico

14.15.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.15.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

14.15.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Contrato

14.15.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental

14.15.5. ANEXO V - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019

14.15.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP

14.15.7. ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços

14.15.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00060-00081458/2023-32

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DO PACOTE DE ESCRITÓRIO DE PRODUTIVIDADE MICROSOFT OFFICE LTSC STANDARD 2021 (PT_BR), LICENÇA PERPÉTUA, SEM SOFTWARE ASSURANCE**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme condições e especificações constantes neste Instrumento e seus Apêndices.

1.2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- 1.2.1. Os serviços da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, 16 de março de 2023;
- 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I, do art. 74 do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.
- 1.2.3. Ademais, registra-se que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD n.º 94/2022 e na elaboração deste documento foram observadas as vedações do art. 5º da IN SGD n.º 94/2022, assim como aos guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SIS, nos termos do §2, art. 8º, §2, da IN SGD/ME n.º 94/2022.

1.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, sendo vedada sua prorrogação;
- 1.3.2. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação da CONTRATADA de prover o serviço de manutenção até a descontinuidade do produto, incluindo acesso imediato às *release* e *patches* corretivos para os produtos contratados.

1.4. DO REAJUSTE

- 1.4.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 2.1. A solução de tecnologia da informação ora pretendida é composta pelo pacote de produtividade *Microsoft Office LTSC Standard 2021* (PT_BR), Licença Perpétua, sem *Software Assurance*, conforme detalhamento a seguir:

2.1.1. Especificações gerais

- 2.1.1.1. Versão para instalação desktop em sistema operacional *Windows 10* ou superior, arquitetura 32 e 64 bits;
- 2.1.1.2. Deverá conter no mínimo os seguintes aplicativos: *Word*, *Excel* e *PowerPoint*;
- 2.1.1.3. Licença Perpétua, sem *Software Assurance*;
- 2.1.1.4. Modelo de licenciamento por volume;
- 2.1.1.5. Idioma Português brasileiro (PT_BR); e
- 2.1.1.6. Código de referência: 021-10626.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1.1. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) possui como missão institucional garantir ao cidadão acesso universal à saúde mediante atenção integral e humanizada à população do Distrito Federal. Em decorrência disso, necessita de uma grande estrutura assistencial e de vigilância em saúde a fim de prover serviços com níveis de excelência e em caráter ininterrupto para a boa e regular realização e condução das suas atividades;
- 3.1.2. Atualmente, essa estrutura assistencial e de vigilância em saúde é composta por mais de 300 (trezentas) unidades administrativas e assistenciais, as quais são procuradas cotidianamente pela população do Distrito Federal, em busca de serviços assistências e insumos para saúde;
- 3.1.3. Tendo em vista a informatização das unidades assistenciais, ocorrida na década de 2010, esta SES-DF dispõe de um parque computacional de mais de 14.000 (quatorze mil) microcomputadores, os quais são utilizados de forma ininterrupta para efetuar registros em saúde e dispensação de insumos para saúde, bem como para a consecução das atividades administrativas;
- 3.1.4. Logo, o atendimento à demanda por serviços de TIC para uma organização de grande porte, complexa e robusta, como é o caso da SES-DF, requer a adoção e manutenção de uma extensa diversidade de tecnologias e estratégias que habilitem a entrega de serviços com a qualidade requerida;
- 3.1.5. Nessa linha, nos dias atuais, um dos recursos de TIC utilizados no desempenho das atividades administrativas do órgão são as licenças de *software* do tipo pacote de escritório de produtividade, para criação e edição de arquivos de texto, planilhas eletrônicas e apresentações;
- 3.1.6. Em que pese a grande digitalização dos processos e documentos ocorrida nesta década, no âmbito da Administração Pública Distrital, com o advento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ainda há uma gama de documentos que carecem de elaboração por meio desses pacotes de escritório, em decorrência da necessidade da aplicação de fórmulas, cálculos complexos, efeitos visuais, organogramas, entre outros;
- 3.1.7. Sendo assim, há constante e significativa demanda para disponibilização e instalação de *software* dessa natureza, para fins de realização das atividades administrativas do órgão;
- 3.1.8. Deste modo, urge a necessidade tempestiva na disposição de pacotes de escritório de produtividade que acompanhem a evolução tecnológica e possam ser atualizáveis ao longo dos anos, de modo a manter a compatibilidade com os arquivos anteriormente construídos, nos diversos formatos;
- 3.1.9. Portanto, a pretensa contratação visa prover o órgão com uma solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do tipo pacote de escritório, que atenda aos requisitos de confiabilidade, usabilidade e interoperabilidade.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- 3.2.1. A contratação do pacote de escritório de produtividade *Microsoft Office LTSC Standard 2021*, na modalidade licenciamento perpétuo, que atendam às necessidades de negócio, visa a melhoria do desempenho das atividades administrativas do órgão e solucionar os problemas de compatibilidade de arquivos, principalmente dos arquivos legados, muitos dos quais construídos com fórmulas e cálculos complexos de forma a realizar operações matemáticas instantâneas e de forma automatizada;
- 3.2.2. Em termos de economicidade, sob o aspecto financeiro, a vantajosidade econômica potencial foi evidenciada na análise de Custo Total de Propriedade, a qual revelou, que a aquisição do objeto da contratação na modalidade licenciamento perpétuo, em um horizonte de 5 (cinco) anos, desconsiderando a hipótese de eventual upgrade de versão, menos onerosa frente a contratação a modalidade de licenciamento subscrição por usuário nominado de objeto similar;
- 3.2.3. Quanto aos aspectos operacionais, os *softwares* que compõem o pacote de produtividade *Microsoft Office*, são amplamente conhecidos, pois os produtos dessa linha são referência nesse segmento de mercado, sendo largamente comercializados para uso doméstico, comercial e do governo. Deste modo, há notória familiaridade e domínio dos usuários com a operação dos recursos e funcionalidades disponíveis nos *softwares* que compõem esse pacote

de escritório. Logo, por inevitabilidade do uso cotidiano, há maior produtividade e facilidade na obtenção de soluções para problemas rotineiros com o uso dos *softwares*;

3.2.4. Ainda, cabe pontuar que há na Internet uma vasta disponibilidade de tutoriais de uso, vídeos orientativos e cursos de capacitação, muitos dos quais gratuitos, que corroboram para o uso desse pacote;

3.2.5. No que se refere aos aspectos tecnológicos, a aquisição de novas licenças, dentro de seu ciclo de vida, proporcionará acesso contínuo às correções de segurança e de bug para sanar vulnerabilidades e problemas detectados, respectivamente. Essas correções, criadas justamente como resposta a brechas de segurança, são essenciais para manutenção da segurança do parque computacional, uma vez que *softwares* desatualizados são relevantes porta de entrada para cibercriminosos;

3.2.6. Ademais, esse modelo se mostra aderente a realidade desta Secretaria, que por sua atividade finalística constantemente necessita ampliar a prestação de serviços à Sociedade, seja por meio da abertura de novos estabelecimentos de saúde, seja pela ampliação dos existentes. Sendo assim, há frequente demanda por mais microcomputadores e consequentemente por licenças de pacote de escritório, os quais são necessárias para estabelecer as condições básicas de operação desses serviços, razão pela qual há sabida necessidade de se manter saldo contratual para o atendimento tempestivo das demandas;

3.2.7. Portanto, a escolha pela aquisição esta pautada em critérios econômicos, operacionais e tecnológicos, além disso trata-se de contratação frequente, em face da atualização tecnológica ou pela necessidade de ampliação dos licenciamentos existentes.

3.3. **DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO**

3.3.1. Os cálculos da estimativa da demanda para a presente contratação, incluindo a relação entre a necessidade e os respectivos quantitativos, estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar. Portanto, a pretendida contratação será composta pelos seguintes itens e quantitativos, conforme detalhamento a seguir:

Tabela 1 - Quantidade estimada de bens e serviços.

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade
1	Pacote de escritório de produtividade <i>Microsoft Office LTSC Standard 2021 (PT_BR)</i> , Licença Perpétua, sem <i>Software Assurance</i> .	27499	Unidade	10.971

3.4. **DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**

3.4.1. Os principais benefícios potencialmente alcançáveis com o provimento da solução selecionada são os seguintes:

- 3.4.1.1. Maior produtividade e qualidade no desempenho das atividades administrativas do órgão;
- 3.4.1.2. Regularização do ambiente computacional, em estrita obediência à legislação de propriedade intelectual sobre programas de computador vigente;
- 3.4.1.3. Prevenção de incidentes de segurança, por meio da utilização de *softwares* atualizados e genuínos; e
- 3.4.1.4. Manutenção de acesso e utilização dos arquivos anteriormente construídos.

3.5. **DA JUSTIFICATIVA PARA PERMITIR ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.5.1. Por tratar-se de uma contratação para atendimento de necessidade de fornecimento de serviços de uso comum dos órgãos da Administração Pública, julga-se conveniente permitir a adesão tardia à Ata de Registro de Preços, como forma de tentar suprir a demanda de crescente por serviços dessa natureza, assim como para desonerar a Administração Pública na realização de diversos processos licitatórios, tendo por objeto a contratação de item com características similares;

3.5.2. Dessa forma, esta contratação permite a adesão tardia de órgãos não participantes, nos termos do art. 86, § 2º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.6. **DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.6.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Tabela 2 - Alinhamento com o PAC.

Id.	Descrição
21774	Aquisição de Licença de Software, Pacote de escritório de produtividade <i>Microsoft Office LTSC Standard 2021 (PT_BR)</i> , licença perpétua, sem <i>Software Assurance</i> .

3.7. **DA VINCULAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA COM O PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DA SES-DF**

3.7.1. O alinhamento estratégico entre a área de Tecnologia da Informação e a área de negócios da SES-DF, vem sendo requerido pela sua Direção, com o objetivo de atender à demanda por alta qualidade em seus serviços, economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de seus fluxos de trabalho;

3.7.2. Nesse contexto, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2024-2025 reflete o amadurecimento do nível de governança em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) do órgão, fruto da atuação do Comitê Gestor de Informática e Informação - CGI e do empenho e árduo trabalho dos servidores deste órgão, que com afino e competência participaram da elaboração desta importante ferramenta para o alcance de sua missão institucional;

3.7.3. Buscando o alinhamento com as demais áreas e objetivando alcançar melhores resultados, bem como considerando a alta dependência da Organização sobre a sua infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI, cuja interrupção no fornecimento dos serviços providos pela área de TI aos seus usuários, impediriam que o Órgão prestasse os serviços públicos que lhe são atribuídos no âmbito do Distrito Federal, foi definido no PDTIC 2024-2025, ações estratégicas visando seu alcance, conforme descrito abaixo:

Tabela 3 - Alinhamento aos planos estratégicos.

Id.	Objetivos Estratégicos
OETIC2	Prover serviços e soluções de TIC em alinhamento com as necessidades de negócios.

Tabela 4 - Alinhamento com o PDTIC.

Id.	Ação	Id.	Meta
A5	Contratação de Licenciamento de Software (Microsoft Office).	M2.3	Prover 70% das necessidades identificadas para licenciamento de software.

3.8. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.8.1. A SES-DF busca sempre manter o máximo alinhamento entre a legislação e os normativos que regulam as contratações públicas de soluções de TIC e o atendimento às necessidades técnicas definidas, visando o correto compromisso entre a viabilidade técnica e econômica dessas contratações;

3.8.2. No caso tratado neste Termo de Referência, a pretensa contratação limita-se à aquisição de um único item, inexistindo, portanto, o parcelamento da solução.

3.9. DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

3.9.1. O princípio da padronização visa proporcionar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus objetivos, servindo como um "instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos".

3.9.2. De acordo com o art. 47 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, tem-se;

(...)

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

(...)

3.9.3. Portanto, a SES-DF deve observar o princípio da padronização, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, levando em consideração, quando necessário, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

3.9.4. Dada a ausência de padronização dos itens objeto da pretensão contratual, fica estabelecido que todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação.

3.10. DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

3.10.1. O art. 40, §1º, I, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que deve ser feita a "especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança". Desta forma, recomenda-se consultar o catálogo para verificar se a contratação almejada está contemplada em seus termos. Em existindo padronização aprovada, ela deve ser considerada e eventual não-uso justificado.

3.10.2. Por sua vez, o inciso II, do art. 36, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023 (*), que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, estabelece que compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal criar o catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal.

3.10.3. Logo, considerando a inexistência de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços no âmbito do Governo do Distrito Federal, procedemos consulta ao catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>.

3.10.4. Nessa consulta, constamos que os bens objetos da pretensa contratação não fazem parte do catálogo eletrônico vigente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1. Os *softwares* deverão ser fornecidos acompanhados das respectivas licenças genuínas, conforme a modalidade de licenciamento adquirida;

4.1.1.2. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA endereço eletrônico para download gratuito dos *softwares* adquiridos e acesso às chaves de ativação;

4.1.1.3. As licenças de uso deverão ser governamentais (não educacional), estar em nome da CONTRATANTE, junto ao fabricante do produto, em modo definitivo, legalizado, não sendo admitidas versões "*shareware*" ou "*trial*";

4.1.1.4. As licenças de uso devem ser perpétuas, garantindo à CONTRATANTE o direito de uso contínuo, não incidindo qualquer custo adicional;

4.1.1.5. As licenças de uso NÃO poderão ser do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer), ou seja, vinculada ao computador;

4.1.1.6. As licenças de uso devem ser disponibilizadas na modalidade "Licenciamento por Volume *Microsoft*" (VLSC);

4.1.1.7. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante (*Microsoft*) endereço de internet (website) para gerenciamento das licenças (VLSC);

4.1.1.8. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante;

4.1.1.9. As licenças de uso, durante seu ciclo de vida, deverão ser aptas a receber todos os *patches* corretivos via Internet, quando disponibilizados pelo fabricante;

4.1.1.10. As licenças de uso NÃO levam em conta o serviço *Microsoft Software Assurance*, porém, nada obsta que haja o recebimento definitivo com esse benefício nos itens aplicáveis;

4.1.1.11. Além dos contratos administrativos, a CONTRATANTE não aceitará assinar contratos com o FABRICANTE para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição, bem como comprovar através do site do fabricante que as licenças adquiridas estão devidamente registradas no nome da CONTRATANTE.

4.2. DOS REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. DOS REQUISITOS LEGAIS

4.3.1. O presente processo de contratação obedecerá ao disposto no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionada pelo Decreto Distrital n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023 e a outras legislações aplicáveis.

4.4. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

4.4.1. O serviço de manutenção deverá ser realizado até a descontinuidade dos produtos, incluindo acesso imediato às *release* e *patches* corretivos para os produtos contratados.

4.5. DOS REQUISITOS TEMPORAIS

4.5.1. A entrega das licenças e/ou chaves de ativação deverá ser efetivada no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE;

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados sem dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.6. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, sob o ponto de vista da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados;

4.6.2. A CONTRATADA deverá atender ao disposto no art. 18, V, "a" e "b" da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022 (entrega dos termos de Compromisso e de Ciência) no prazo estabelecido no presente Termo de Referência. A CONTRATADA e seus profissionais envolvidos na solução deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na prestação dos serviços:

4.6.2.1. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do SES-DF ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

4.6.2.2. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos pela SES-DF; e

4.6.2.3. Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso, inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão.

4.7. DOS REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.7.1. No que tange aos aspectos culturais e sociais, as equipes devem realizar análise de impacto de mudanças na infraestrutura física e na adoção de novos serviços que envolvam mudança cultural na instituição. Além disso, todos os produtos resultantes dos serviços prestados e àqueles que orientaram sua elaboração, implementação e uso deverão estar redigidos em língua portuguesa, escrita e falada no Brasil;

4.7.2. Os profissionais em atendimento no ambiente da SES-DF, deverão se apresentar devidamente identificados e vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional;

4.7.3. Os profissionais também deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

4.8. DOS REQUISITOS DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA

4.8.1. As licenças de *software* disponibilizadas deverão ser compatível para instalação desktop em sistema operacional *Windows* 10 ou superior, arquitetura 32 e 64 bits.

4.9. DOS REQUISITOS DE PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO

4.9.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.10. DOS REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

4.10.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1.1. A CONTRATADA deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle, acesso e suporte à implantação para as licenças de *software* fornecidas;

4.10.1.2. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no *site* do fabricante (ou chave única tipo serial, ou funcionalidade de gestão que permita atestar tal condição), comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada e autêntica conforme regras definidas neste Termo de Referência;

4.10.1.3. A Licitante vencedora deverá fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, *part number*, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia;

4.10.1.4. Os produtos devem ser fornecidos incluindo todos os aplicativos e ferramentas da oferta padrão do FABRICANTE, não podendo a CONTRATADA excluir e/ou alterar qualquer item da oferta padrão.

4.11. DOS REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

4.11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.12. DOS REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE

4.12.1. Os serviços de suporte técnico e garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos contratados.

4.13. DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.14. DOS REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

4.14.1. O fornecimento das licenças de *software* está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE;

4.14.2. A OS indicará a quantidade e a localidade na qual as licenças de *software* deverão ser entregues;

4.14.3. As licenças e/ou chaves de ativação devem ser disponibilizadas em site oficial do fabricante, em área de acesso exclusivo para a CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, previamente disponibilizadas e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da OS emitida para fins de fornecimento;

4.14.4. Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto;

4.14.5. A CONTRATADA deverá manter registro de todas as licenças e/ou chaves de ativação fornecidas ao CONTRATANTE, devendo a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.

4.15. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

4.15.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SES-DF, tais documentos;

4.15.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da SES-DF, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

4.15.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;

4.15.4. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar Termo de Ciência - Apêndice V, declarando manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na CONTRATANTE, salvo se expressamente autorizado.

4.15.5. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. Abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE;

4.15.6. As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto;

4.15.7. As obrigações constantes deste Instrumento não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros e estranhos, sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;

4.15.8. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE;

4.15.9. A CONTRATADA se compromete a dar ciência e obter o aceite formal da direção e colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações;

4.15.10. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus colaboradores visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Instrumento e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios;

4.15.11. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE;

4.15.12. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;

4.15.13. A CONTRATADA deverá promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE;

4.15.14. A CONTRATADA deverá implementar procedimentos e mecanismos de segurança da informação, de forma a garantir a integridade, privacidade e confidencialidade dos seus dados, dos dados dos cidadãos e da CONTRATANTE. A segurança da informação deverá incluir procedimentos para controle do acesso à informação, procedimentos para proteção de dados e voz, e procedimentos para realização de troca de dados;

4.15.15. Para os casos de desligamento do profissional ou dispensa (seja ela por justa causa ou não), além da legislação vigente, serão adotados os seguintes procedimentos:

4.15.15.1. Comunicação formal e tempestiva à CONTRATANTE com os dados do profissional e da situação em questão;

4.15.15.2. Revogação dos acessos aos ambientes e sistemas;

4.15.15.3. Devolução de todo e qualquer objeto utilizado no ambiente de trabalho de propriedade da CONTRATANTE que deverão ser devolvidos pela CONTRATADA.

4.15.16. Os colaboradores da CONTRATADA que estiverem de férias ou afastados, por qualquer motivo, devem ter todos os seus acessos aos sistemas suspensos até o seu retorno;

4.15.17. Na estrutura de rede, utilizada para a prestação dos serviços contratados, não poderão ocorrer desenvolvimento ou testes de quaisquer aplicativos;

4.15.18. A CONTRATADA deverá realizar manutenção de "backups" (cópias de segurança) de todas as informações registradas referentes aos registros (logs) dos atendimentos realizados mensalmente. Ao final do Contrato, as mídias referentes aos dois últimos backups realizados serão entregues à CONTRATANTE.

4.16. DA VISTORIA

4.16.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.17. DA SUSTENTABILIDADE

4.17.1. A CONTRATADA deverá declarar, conforme Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental - Apêndice VII, que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.18. DA EXIGÊNCIA DE CARTA SOLIDARIEDADE

4.18.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, COOPERATIVAS E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.19.1. A admissão ou não de consórcio de empresas e cooperativas em licitações públicas é competência discricionária do Administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Assim, considerando que nenhum dos itens que compõem a pretensão contratual são considerando de grande vulto e que o objeto é constituído de bens comuns com características homogêneas, entendemos não haver qualquer restrição ao universo de potenciais licitantes, havendo no mercado competidores individuais em número suficiente para garantir a competitividade do certame, tanto em termos de quantidade e como de capacidade técnica. Portanto, considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.

4.19.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

4.20. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.21. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.21.1. As empresas licitantes deverão apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio da competitividade, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Modelo de Ordem de Serviços - Apêndice I, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus Apêndices;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer

5.1.9. Realizar diligências e inspeções junto à CONTRATADA a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e para esclarecimento de dúvidas;

5.1.10. Receber os colaboradores e preposto da CONTRATADA, devidamente credenciados, para manutenção e conservação dos serviços, tomando as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades, ficando a CONTRATANTE, por sua vez, a responsabilidade por providenciar o espaço físico, mobiliário e as permissões de acesso aos profissionais da CONTRATADA, quando necessário;

5.1.11. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento das faturas, avaliando os aspectos técnicos e operacionais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Entregar o objeto da contratação de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Apêndices;
- 5.2.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal;
- 5.2.11. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 5.2.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 5.2.13. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Documento, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 5.2.14. Estabelecer que seus colaboradores com acesso ao ambiente de operação quanto da obrigatoriedade de assinar Termo de Ciência, declarando manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na CONTRATANTE. Para os colaboradores casuais e prestadores de serviços que não estejam cobertos por um contrato existente, deverá ser exigida a assinatura em Termo de Ciência, antes de obter acesso às instalações de operação;
- 5.2.15. Reparar e corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, qualquer irregularidade na prestação dos serviços que lhe for comunicada, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da rescisão contratual, se cabível;
- 5.2.16. Prestar a devida orientação técnica necessária para a perfeita utilização de todos os itens do serviço, de modo a obter o máximo desempenho deste;
- 5.2.17. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a vigência do contrato;
- 5.2.18. Em nenhuma hipótese será admitido que os colaboradores da CONTRATADA estejam trabalhando sem os equipamentos de proteção individual (EPI), requeridos para o desempenho de cada uma das tarefas específicas, caso necessário;
- 5.2.19. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões e assistência técnica de interesse da SES-DF em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam os objetos neste Termo de Referência e seus Apêndices;
- 5.2.20. Adotar e observar, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e prevenção de acidente no desempenho de cada etapa das funções especificadas;
- 5.2.21. Afastar e substituir qualquer um dos técnicos alocados aos serviços desta contratação, cuja atuação, permanência ou comportamento tenham sido julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da SES-DF;
- 5.2.22. Responsabilizar-se sobre todos os atos de seus técnicos, relacionados ao manuseio de equipamentos de propriedade da SES-DF;
- 5.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 133, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 5.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 08 de março de 2013; e
- 5.2.25. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital n.º 44.701, de 05 de julho de 2023.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. DO ENCAMINHAMENTO FORMAL DE DEMANDAS

- 6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.2. O gestor do contrato emitirá a OS para a entrega dos serviços desejados.
- 6.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso com as mesmas configurações e quantidades definidas na OS.
- 6.1.4. A OS é o instrumento normativo padrão para formalização das demandas à CONTRATADA. A critério da CONTRATANTE, esse instrumento poderá ser substituído por registros eletrônicos em sistema informatizado hábil - inclusive no que diz respeito ao registro de requisições de serviço;
- 6.1.5. Encaminhadas as demandas à CONTRATADA, mediante OS, a ciência do Preposto deve ser registrada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas pós recebimento do documento, na forma hábil pactuada entre as partes (inclusive por intermédio de sistema informatizado). Decorrido esse prazo e não firmada a ciência espontânea, a CONTRATANTE considerará a OS como recebida pela CONTRATADA;
- 6.1.6. As OS conterão, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.1.6.1. Numeração;
- 6.1.6.2. Descrição da solicitação;
- 6.1.6.3. Identificação do Gestor do Contrato;
- 6.1.6.4. Especificações quanto ao tipo e ao volume da demanda (incluindo descrição de macro atividades a serem executadas, quando aplicável);
- 6.1.6.5. Especificação quanto a prazos de execução;

6.1.6.6. Especificação quanto a remuneração; e

6.1.6.7. Outras informações necessárias, quando for o caso.

6.1.7. Os prazos específicos, quando não fixados no modelo de execução ou nos requisitos específicos do item, serão consignados na respectiva OS. Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão considerados horas corridas e/ou dias úteis, conforme o caso;

6.1.8. As OS serão numeradas sequencialmente a partir da primeira ordem emitida acompanhada com o ano correspondente ao de sua abertura. Ao início de um novo ano, a numeração da OS poderá ser reiniciada. As OS poderão ser abertas e gerenciadas por meio de sistema informatizado. Um modelo genérico de OS é apresentado no Apêndice I, sendo que, a critério da CONTRATANTE, este modelo poderá ser alterado a qualquer tempo para atender às necessidades do serviço - devendo manter as informações mínimas necessárias à sua correta execução;

6.1.9. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá se recusar a prestar os serviços contratados, negando o recebimento ou o atendimento às OS, exceto nas situações previstas em Lei;

6.1.10. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a prestação dos serviços impactando os prazos, os custos ou a qualidade a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

6.1.11. O recebimento provisório e definitivo dos serviços é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.2.1. O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da OS em remessa única.

6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

6.3.1. As licenças de *software*, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em site oficial do fabricante, em área de acesso exclusivo para a CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, previamente disponibilizadas e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da OS emitida para fins desse fim.

6.4. DAS FORMAS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

6.4.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.5. DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.6. DA QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

6.6.1. Cada OS conterá a quantidade de licenças de *software* a ser fornecida, incluindo o respectivo prazo de fornecimento, conforme modelo descrito no Apêndice I.

6.7. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

6.7.1. São documentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

6.7.1.1. Chamados telefônicos registrados na Central de Atendimento da CONTRATADA;

6.7.1.2. Chamados técnicos registrados em website da CONTRATADA;

6.7.1.3. Ordens de Serviço;

6.7.1.4. Ofícios;

6.7.1.5. Relatórios;

6.7.1.6. Correio eletrônico corporativo;

6.7.1.7. Demais meios previstos no documento convocatório.

6.8. DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

6.8.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a prestação dos serviços não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

6.8.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo - Apêndice IV, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência - Apêndice V, a ser assinado por todos os colaboradores da CONTRATADA diretamente envolvidos na prestação dos serviços contratados (colaboradores e/ou prepostos diretamente envolvidos).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Durante a execução, a CONTRATANTE deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

7.6.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. DA REUNIÃO INICIAL

7.7.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.7.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do art. 31 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, e ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.7.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.3.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

7.7.3.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.3.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

7.7.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

7.8. DA FISCALIZAÇÃO

7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 33 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

7.8.2. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.8.2.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023;

7.8.2.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023;

7.8.2.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023;

7.8.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023;

7.8.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023;

7.8.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.3. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.8.3.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023;

7.8.3.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.8.4. DO GESTOR DO CONTRATO

7.8.4.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023;

7.8.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023;

7.8.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023;

- 14/10/2024, 11:21SEI/GDF - 150166032 - Edital de Licitação
- 7.8.4.4.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023;
- 7.8.4.5.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, de acordo com o inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023;
- 7.8.4.6.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023;
- 7.8.4.7.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.
- 7.8.5.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição do tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

Tabela 5 - Índice de atraso na entrega.

INS1 - Índice de atraso na entrega	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	INS1 < =0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OS, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	Termo de Recebimento Provisório.
Fórmula	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	INS1 = TEX – TEST Onde: INS1 – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução: corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS: corresponde ao prazo constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador: INS1 ≤ 0 - Pagamento integral da OS. INS1 1 ≤ 60 - Aplica-se glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OS ou fração em atraso. INS1 ≥ 60 - Aplica-se glosa de 10%, sobre o valor OS ou fração em atraso, bem como multa de 2% sobre o valor do contrato.

- 8.1.1. Considerando o princípio da finalidade, caso sejam verificadas incompatibilidades e/ou inconsistências, a CONTRATANTE poderá revisar fórmulas e parâmetros de cálculo de quaisquer dos indicadores de níveis mínimos de serviço previstos na presente contratação com o objetivo de lhe assegurar a aderência destes à essência do que se busca efetivamente aferir.
- 8.1.1.1.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- a)

não produzir os resultados acordados;

- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.2. A utilização dos níveis mínimos de serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Arts. 24, X e 25, VII, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023).

8.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 24, X, Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023).

8.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 25, VII, Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023).

8.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021).

8.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Art. 23, VIII, Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023);

8.2.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.2.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

8.2.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

8.3. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

8.3.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.3.1.1. Verificação dos produtos, dos códigos de licenças e respectivas validades dos seriais e licenciamentos disponibilizados; e

8.3.1.2. Verificação do acesso aos produtos de *softwares* solicitados, os quais devem estar registrados para utilização da CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega do produto;

8.3.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

8.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

8.4.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Tabela 6 - Gradação de correspondência para aplicação da sanção de multa.

Grau	Correspondência	Nível
1	Multa de 0,50% sobre o valor da OS.	Baixa
2	Multa de 0,75% sobre o valor da OS.	Média
3	Multa de 1,00% sobre o valor da OS.	Alto
4	Multa de 2,00% sobre o valor da OS.	Grave

8.4.2. Dentre as demais previsões contidas na legislação aplicável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação da multa de acordo com os níveis de gradação definidos, quando for observada a ocorrência das seguintes infrações, sendo que penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si:

Tabela 7 - Ocorrência de desconformidade.

Id.	Ocorrência de desconformidade (OD)	Referência	Grau
OD1	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo Gestor do Contrato E/OU atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	1
OD2	Deixar de cumprir os requisitos legais, sociais e ambientais relacionados ao objeto contratado, conforme previsto nos requisitos da contratação E/OU deixar de cumprir qualquer outra obrigação contratual explícita ou derivada E/OU deixar de atender a qualquer outro requisito específico dos serviços contratados (explícitos ou derivados).	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD3	Executar, durante a vigência contratual, serviço incompleto ou paliativo como por permanente E/OU deixar de realizar a complementação de serviço em razão de incompletude E/OU situação correlata.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD4	Utilizar as dependências ou os recursos da CONTRATANTE para fins estranhos à execução do objeto do CONTRATO E/OU executar o objeto em desacordo com as instruções e normas internas da CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD5	Permitir que seus colaboradores realizem atividades sem a identificação obrigatória ou sem a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando o uso de tais equipamentos for necessário e/ou obrigatório E/OU permitir situação que crie possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais E/OU não instalar EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), quando necessário.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD6	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada E/OU recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária, quando solicitado.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	2
OD7	Utilizar ou manter na execução direta dos serviços, durante a vigência contratual, funcionário que não atenda aos requisitos mínimos exigidos para o respectivo perfil profissional E/OU deixar de efetuar sua substituição após notificação pela CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD8	Utilizar ou manter na execução direta dos serviços, durante a vigência contratual, funcionário que imprima conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições, em desacordo às normas legais e/ou descordo às normas internas estabelecidas pela CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3

OD9	Recursar-se a entregar à CONTRATANTE qualquer documentação amparada pelo objeto do CONTRATO ou prevista nas obrigações da CONTRATADA, ou entregá-la com de forma incompleta ou com atraso E/OU fornecer propositalmente, durante a execução contratual, informação incorreta, incompleta ou falsa.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD10	Deixar de cumprir horários relacionados à prestação dos serviços E/OU deixar de cumprir critérios de disponibilidade E/OU deixar de cumprir requisitos de cobertura ou quaisquer outros requisitos obrigatórios dos serviços contratados, conforme estabelecido em CONTRATO ou determinado, por escrito, pela CONTRATANTE.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD11	Deixar de cumprir determinação ou instrução formal da CONTRATANTE, inclusive as emitidas pela equipe de fiscalização do CONTRATO.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD12	Recusar-se a executar serviço amparado pelo objeto do CONTRATO E/OU recusar-se a corrigir erros ou falhas na execução dos serviços contratados, incluindo o cumprimento da garantia técnica.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	3
OD13	Recusar, suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD14	Destruir ou danificar equipamentos ou documentos de propriedade da CONTRATANTE E/OU expor o ambiente tecnológico da CONTRATANTE a riscos de Segurança da Informação, por culpa ou dolo de seus agentes.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD15	Descumprir reiteradamente critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado, resultando na indisponibilidade dos serviços contratados e/ou no comprometimento dos benefícios e funcionalidades da contratação.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD16	Agir com dolo ou má-fé durante a execução contratual perante os compromissos assumidos contratualmente E/OU praticar atos de má-fé ciente das consequências que possam vir a ocorrer E/OU praticar de modo a beneficiar-se indevidamente dos resultados.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD17	Manipular, por quaisquer meios ou estratégias, indicadores de níveis de serviço e/ou relatórios de serviço e/ou bases de dados das ferramentas gerenciais de modo a alterar e/ou interferir indevidamente nos resultados dos serviços prestados e/ou nas avaliações de qualidade e/ou nos indicadores de níveis de serviço.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD18	Recusar, suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4
OD19	Deixar de cumprir a GARANTIA TÉCNICA durante seu período de vigência e/ou deixar de prestar assistência técnica coberta pela garantia e/ou executar a garantia ou a assistência técnica em desacordo com as obrigações e/ou os prazos contratados.	Por evento/infração, por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.	4

8.4.2.1. Ao exceder o limite máximo de 10 (dez) infrações durante a vigência contratual OU mediante o reiterado descumprimento de critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos OU diante da reiterada aplicação de sanções contratuais, a CONTRATANTE deverá avaliar a possibilidade de promover a rescisão do CONTRATO em função da INEXECUÇÃO TOTAL ou PARCIAL do OBJETO, da perda de suas funcionalidades e da comprovada desconformidade com os critérios mínimos de qualidade exigidos – ressalvada a aplicação adicional de outras sanções administrativas cabíveis, respeitados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório.

8.4.2.2. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.5. DAS MÉTRICAS DE FATURAMENTO E MODELO DE REMUNERAÇÃO

8.5.1. O faturamento dos serviços para pagamento deverá ocorrer por ORDEM DE SERVIÇO compreendendo os serviços prestados em cada item de faturamento, da seguinte forma:

Fórmula: Faturamento = (Ordem de Serviço - Glosa Nível de Serviço) onde:

8.5.2. Faturamento = Remuneração devida à CONTRATADA pelo fornecimento de licenças demandadas em uma Ordem de Serviço, considerando as quantidades efetivamente entregues/prestadas e os valores estabelecidos em Contrato.

8.5.3. Glosa Nível de Serviço = Reduções no pagamento em função do descumprimento dos níveis mínimos de serviço exigidos, conforme critérios de reduções no pagamento.

8.6. DA LIQUIDAÇÃO

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

8.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.7.2.1. o prazo de validade;
- 8.7.2.2. a data da emissão;
- 8.7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.7.2.5. o valor a pagar; e
- 8.7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

8.7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.7.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.7.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

8.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.7.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

8.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.8. DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

8.8.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, que não seja devido a atrasos da CONTRATADA, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal;

8.8.3. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

8.9. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.9.1. O pagamento será realizado EM PARCELA ÚNICA, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

8.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. DA FORMA E CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

9.1.1. A PROPOSTA de preços deverá ser apresentada de acordo com o Modelo de Proposta - Apêndice VI, contendo o resumo da proposta de preços, observando estritamente a descrição dos itens e os quantitativos objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir a permitir seu adequado

julgamento, e a documentação técnica da solução ofertada. A PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS deverá ter prazo de validade não inferior a 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS dias a contar de sua apresentação;

9.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na prestação dos serviços, tais como (não se limitando a): transporte, seguros, salários, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, taxas de contribuição, tarifas públicas e quaisquer outros custos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais eventualmente designados para a prestação dos serviços, tais como (não se limitando a): deslocamentos, hospedagens, treinamentos, etc;

9.1.3. A LICITANTE deverá declarar, no momento de sua PROPOSTA, que possui capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação atendendo aos critérios de qualidade e aos níveis mínimos de serviço exigidos, cumprindo os requisitos especificados para a presente contratação;

9.1.4. As propostas de preços das empresas licitantes devem trazer, ainda, a identificação clara e precisa das marcas e modelos, acompanhada do datasheet, encarte, catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada dos itens ofertados, indicando a página que contém a descrição da facilidade exigida, incluindo ainda o detalhamento dos custos unitários para a prestação dos serviços.

9.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em atenção art. 114, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e ao inciso I do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e seus Apêndices, bem como àquelas que apresentarem contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável em consonância com o disposto no art. 59, incisos I a V da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.3. O modo de disputa será aberto, em consonância com o inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3.1. A opção por este modo de disputa esta relacionada a melhor adequabilidade desse modo, as contratações via pregão, cujo critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

9.2.3.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que apresenta o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

9.2.3.3. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos, públicos e decrescentes, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) apresentarem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa).

9.2.3.4. Os preços em disputa aberta são claros para melhor competição entre os participantes. Tal circunstância, mitiga riscos de fracasso e contribui para que a licitação alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

9.2.3.5. Ademais, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

9.3. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

9.3.1. DA COTA RESERVADA

9.3.1.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital n.º 4.611, de 9 de agosto de 2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, aplica-se a Cota Reservada de aproximadamente 15% (quinze por cento), visando a participação para o teto máximo do enquadramento das empresas de pequeno porte (II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), aplicada no item 2, deste Termo de Referência, visando a participação exclusiva de entidades preferenciais.

9.3.1.2. Em decorrência do disposto no subitem acima, o item 1, deste Termo de Referência serão destinados a ampla concorrência.

9.3.2. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

9.3.2.1. Em observância ao art. 25, §2º, da Lei 4.611, de 9 de agosto de 2011, e ao art. 7º do Decreto Distrital 35.592, de 2 de julho de 2014, conforme explanado acima, **não** serão destinados itens para a participação **Exclusiva** das entidades preferenciais.

9.4. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.2.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

9.4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.3.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

9.4.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014);

9.4.3.5. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);

9.4.3.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.4.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.4.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.4.4.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.4.4.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

9.4.4.4. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;

9.4.4.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 &\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \\
 \text{LC} = &\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

9.4.4.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

9.4.4.7. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

9.4.4.8. As exigências anteriormente citadas são necessárias para comprovar que a LICITANTE possui capacidade de qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto, dado que a contratação de uma LICITANTE incapaz de executar o contrato ocasionará a não obtenção do objeto contratado e, conseqüentemente, o descumprimento das obrigações contratuais e aquelas previstas na legislação específica.

9.4.4.9. Ademais, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para a CONTRATANTE na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Para fins de comprovação de que a proponente possui capacitação técnica e experiência na prestação dos serviços correlatos aos deste Documento, deverá, nos termos do art. 67, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, juntamente com a sua proposta, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a PROPONENTE executado ou estar executando serviços de características técnicas compatível ao objeto deste Documento. Assim a PROPONENTE, deve satisfazer as seguintes exigências:

9.5.1.1. Comprovar expressamente que já prestou o fornecimento de, no mínimo, **10% (dez por cento) do volume estimado em cada item** com características compatíveis com os objetos da presente pretensão contratual.

a) A presente exigência se faz necessária para comprovação de que a LICITANTE possua capacidade técnica operacional para prestar os serviços objeto da pretensão contratual, nos quantitativos pretendidos e dentro dos prazos de entrega preconizados. Além disso, visa assegurar que a LICITANTE possua capacidade técnica operacional indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais quanto a garantia e suporte técnico para os serviços que se pretende adquirir.

9.5.2. Para fins de comprovação e diligência, somente serão aceitos Atestado(s) de Capacidade Técnica contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

9.5.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço completo da emitente;

9.5.2.2. Razão Social da PROPONENTE;

9.5.2.3. Número e vigência do contrato;

9.5.2.4. Objeto do contrato;

9.5.2.5. Descrição dos serviços fornecidos;

9.5.2.6. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos cronogramas pactuados;

9.5.2.7. Local e data de emissão;

9.5.2.8. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, cargo e telefone para contato;

- 14/10/2024, 11:21SEI/GDF - 150166032 - Edital de Licitação
- 9.5.2.9. Assinatura do responsável pela emissão do atestado; e

9.5.2.10. Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

9.5.3. Na ocorrência de atestados emitidos por empresas estrangeiras, deverão traduzir para a língua portuguesa, escrita e falada no Brasil, (por tradutor juramentado) o(s) seu(s) atestado(s) internacional(is).

9.5.4. Excepcionalmente, **será vedado o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica**, visto que múltiplas execuções de objetos menores não capacitam, necessariamente, a empresa para a execução de objetos maiores e mais complexos como esse previsto neste Termo de Referência e seus Apêndices, e que visam mitigar os altos riscos de falha parcial ou total na execução e uma possível paralisação dos serviços essenciais de tecnologia da informação da SES-DF.

9.5.5. Na ocorrência de atestados emitidos por empresas estrangeiras, deverão traduzir para a língua portuguesa, escrita e falada no Brasil, (por tradutor juramentado) o(s) seu(s) atestado(s) internacional(is).
10. DO REGISTRO DE PREÇOS
- 10.1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

10.1.2. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com parágrafo único do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do § 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.
- 10.2. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.2.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG/SEPLAD), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no art. 208, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023., e § 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.
- 10.3. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

10.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

10.3.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10.3.4. Deliberar o fornecimento da solução para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.

10.3.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

10.3.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.
- 10.4. DA JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇO

10.4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços para o pretenso certame fundamenta-se no art. 190, Incisos I, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes.

10.4.2. Ademais, o uso do Sistema de Registro de Preço para o pretenso certame possibilitará a aquisição parcelada, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária do órgão, viabilizando assim a substituição faseada das licenças de *software* atualmente em uso.

10.4.3. Ainda, considera-se boa prática a sistematização das compras em sistema de registro de preços, por ser legislação de dinamização da gestão pública, na medida em que confere transparência às compras e propicia o melhor planejamento das aquisições e norteia-se pelo princípio constitucional da eficiência e eficácia.

10.4.4. Por fim, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 31.718.916,36 (trinta e um milhões, setecentos e dezoito mil novecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)**, conforme detalhamento na tabela a seguir:

Tabela 8 - Estimativa de preços da contratação.

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Pacote de escritório de produtividade <i>Microsoft Office LTSC Standard 2021 (PT_BR)</i> , Licença Perpétua, sem <i>Software Assurance</i> .	27499	Unidade	9.311	R\$ 2.891,16	R\$ 26.919.50,76
2	**COTA RESERVADA** Pacote de escritório de produtividade <i>Microsoft Office LTSC Standard 2021 (PT_BR)</i> , Licença Perpétua, sem <i>Software Assurance</i> .	27499	Unidade	1.660	R\$ 2.891,16	R\$ 4.799.325,6

Valor Total Estimado	R\$ 31.718.916,36
----------------------	-------------------

- 11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 11.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021;

11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. Unidade Orçamentária: 926119 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

12.2.2. Fonte de Recursos: 100

12.2.3. Programa de Trabalho: 10.126.8202.2557.0100

12.2.4. Elemento de Despesa: 44.90.40 25

12.2.5. Plano Interno: N/A
- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Tabela 9 - Cronograma Físico Financeiro.

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1	2024	R\$ 1.868.750,55
Evento 2	2025	R\$ 29.850.165,81

13. DA DESCRIÇÃO DOS APÊNDICES

- Apêndice I - Modelo de Ordem de Serviço
- Apêndice II - Termo de Recebimento Provisório
- Apêndice III - Termo de Recebimento Definitivo
- Apêndice IV - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo
- Apêndice V - Termo de Ciência
- Apêndice VI - Modelo de Proposta
- Apêndice VII - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Apêndice I - Modelo de Ordem de Serviço

Ordem de Serviço ____/____					
O Gestor do Contrato n.º ____/ SES-DF, celebração entre esta pasta e a empresa _____, tendo como objeto _____, no uso de suas atribuições, determina a entrega dos serviços nas especificações e quantidades descritas a seguir.					
Especificação dos serviços					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total item
Valor total					
Cronograma de entrega					
Item	Prazo (em dias)	Data de início		Data de entrega	

Informações complementares			

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Apêndice II - Termo de Recebimento Provisório

Termo de Recebimento Provisório					
N.º da Ordem de Serviço					
N.º do Contrato					
Contratada					
Objeto					
Responsável pelo recebimento					
Por este instrumento ATESTAMOS, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que os serviços relacionados na Ordem de Serviço acima identificada foram recebidos PROVISORIAMENTE nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os critérios aceitação definidos pela CONTRATANTE neste Termo de Referência. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis , desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao CONTRATO supracitado.					
Descrição dos serviços recebidos provisoriamente					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total item
Valor Total					

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Apêndice III - Termo de Recebimento Definitivo

Termo de Recebimento Definitivo					
N.º da Ordem de Serviço					
N.º do Contrato					
Contratada					
Objeto					
Responsável pelo recebimento					
Por este instrumento ATESTAMOS, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que os serviços relacionados na Ordem de Serviço acima identificada foram recebidos DEFINITIVAMENTE nesta data, pois atendem aos critérios de aceitação definidos pela CONTRATANTE no Termo de Referência.					
Descrição dos serviço recebidos definitivamente					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total item

Valor Total	
-------------	--

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura**Apêndice IV - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**

A **Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.700/0001-08**, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, representada por seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante denominado simplesmente TERMO, e, **CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº _____/_____, celebrado pelas PARTES, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a **<objeto do contrato>**, mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATO**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

A **CONTRATANTE** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;

Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;

Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

O consentimento mencionado no Parágrafo Segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das **PARTES**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, colaboradores e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus colaboradores e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativo aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas **PARTES** permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

A **CONTRATADA** deverá devolver íntegros, e integralmente todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela **CONTRATANTE** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da **CONTRATANTE**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 115 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Justiça de Brasília, Distrito Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justa e estabelecida às condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> Representante legal	<Nome> Matrícula: <XXXXXXXXXX>
TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Apêndice V - Termo de Ciência

Introdução			
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos colaboradores da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.			
No caso de substituição ou inclusão de colaboradores da CONTRATADA, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos colaboradores envolvidos na execução dos serviços contratados.			
Identificação			
Contrato			
Objeto			
Contratada		CNPJ	
Preposto		CPF	
Gestor do Contrato		Matr.	
Ciência			
Por este instrumento, os colaboradores abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da CONTRATANTE.			
Colaboradores da CONTRATADA			
Nome do colaborador		CPF	Assinatura

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Apêndice VI - Modelo de Proposta

(Em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF)
Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN),
Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700
Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70719-040

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, apresenta proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º _____/_____, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente, no valor de R\$ _____ <em algarismo e por extenso>, referente à:

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Pacote de escritório de produtividade <i>Microsoft Office LTSC Standard 2021 (PT_BR)</i> , Licença Perpétua, sem <i>Software Assurance</i> .	27499	Unidade	9.311	R\$	R\$
Valor Total			R\$			

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item

2	**COTA RESERVADA** Pacote de escritório de produtividade <i>Microsoft Office LTSC Standard 2021 (PT_BR)</i> , Licença Perpétua, sem <i>Software Assurance</i> .	27499	Unidade	1.660	R\$	R\$
Valor Total			R\$			

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Declaramos que esta proposta possui validade de 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua apresentação.

Declaramos que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

Dados da proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Correio eletrônico: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Representante(s) legal(is)

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____

Dados Bancários

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Dados para Contato

Nome: _____

Telefone/Ramal: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Apêndice VII - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, representada por seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____, que atende os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 7º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, em especial que produz/comercializa bens:

- constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que não contêm substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Criado por 55216809904, versão 20 por 55216809904 em 13/09/2024 11:00:40.

Apêndice do Anexo I - Termo de Referência

Estudo Técnico Preliminar

SES/GAB/CTINF

14. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 00060-00081458/2023-32

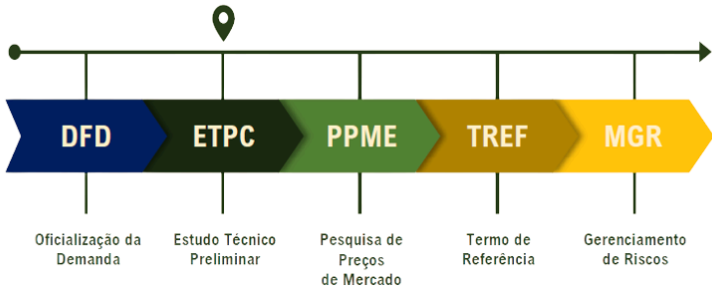
15. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que descreve as análises realizadas quanto às condições da contratação em termos de necessidades, resultados pretendidos, requisitos, alternativas, escolhas, custos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da pretensão e integra a fase de Planejamento da Contratação, conforme regulamentado no Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e na Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, a qual dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal, visto que, conforme termos do Decreto n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, ocorreu a adoção da regulamentação editada pela União sobre as contratações de bens e serviços de tecnologia da informação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

Em sentido geral, a necessidade de realizar estudos técnicos preliminares, como etapa fundamental do planejamento de uma contratação, decorre antes de tudo dos princípios consagrados no art. 37 da Constituição Federal:

(...)
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...] (BRASIL, 1988).
(...)

Eficiência pode ser entendida como a maximização da capacidade dos recursos disponíveis, isto é, obter o melhor resultado com menos recursos, visando qualificar o gasto público sem se descuidar dos demais princípios constitucionais.



Assim, no presente documento, os Integrantes Técnicos e Requisitantes da Equipe de Planejamento da Contratação, ora designados pela Ordem de Serviço n.º 1, de 04 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) n.º 5, de 8 de janeiro de 2024, pág. 25, considerando o conteúdo mínimo prescrito no art. 11 da, Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, e as demais referências legais e normativas aplicadas às compras públicas e, especificamente, às aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação, dedicaram-se a analisar aspectos fundamentais relacionados à demanda em questão, tais como: adequação técnica; funcionalidades e requisitos; adequação às normas vigentes; modelos de execução; capacidade do mercado; estimativa preliminar de custos e viabilidade econômico-financeira do objeto.

16. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de demanda formulada pela Gerência de Atendimento (GEAT), da Diretoria de Governança de Tecnologia da Informação (DGTI), desta CTINF, a qual requer, através do Documento de Formalização de Demanda (129917457), a contratação de solução de *software* do tipo pacote de *software* de produtividade de escritório.

Em análise da demanda, constata-se que devido a missão institucional da SES-DF, há a necessidade de uma grande estrutura assistencial e de vigilância em saúde a fim de prover serviços com níveis de excelência e em caráter ininterrupto para a boa e regular realização e condução das suas atividades. Em decorrência disso, necessita de uma grande estrutura assistencial e de vigilância em saúde a fim de prover serviços com níveis de excelência e em caráter ininterrupto para a boa e regular realização e condução das suas atividades.

Atualmente, essa estrutura assistencial e de vigilância em saúde é composta por mais de 300 (trezentas) unidades administrativas e assistenciais, as quais são procuradas cotidianamente pela população do Distrito Federal, em busca de serviços assistências e insumos para saúde.

Tendo em vista a informatização das unidades assistenciais, ocorrida na década de 2010, esta SES-DF dispõe de um parque computacional de mais de 14.000 (quatorze mil) microcomputadores, os quais são utilizados de forma ininterrupta para efetuar registros em saúde e dispensação de insumos para saúde, bem como para a consecução das atividades administrativas.

Logo, o atendimento à demanda por serviços de TIC para uma organização de grande porte, complexa e robusta, como é o caso da SES-DF, requer a adoção e manutenção de uma extensa diversidade de tecnologias e estratégias que habilitem a entrega de serviços com a qualidade requerida.

Nessa linha, nos dias atuais, um dos recursos de TIC utilizados no desempenho das atividades administrativas do órgão são as licenças de *software* do tipo pacote de produtividade de escritório, para criação e edição de arquivos de texto, planilhas eletrônicas e apresentações.

Em que pese a grande digitalização dos processos e documentos ocorrida nesta década, no âmbito da Administração Pública Distrital, com o advento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ainda há uma gama de documentos que carecem de elaboração por meio desses pacotes de escritório, em decorrência da necessidade da aplicação de fórmulas, cálculos complexos, efeitos visuais, organogramas, entre outros.

Sendo assim, há constante e significativa demanda para disponibilização e instalação de *software* dessa natureza, para fins de realização das atividades cotidianas do órgão.

Deste modo, urge a necessidade tempestiva na implementação de pacotes de escritório de produtividade que acompanhem a evolução tecnológica e possam ser atualizáveis ao longo dos anos, de modo a manter a segurança e a compatibilidade com os arquivos anteriormente construídos, nos diversos formatos.

Em linhas gerais a necessidade limitar-se-á:

a) Implementação de pacotes de escritório de produtividade para criação e editor de texto, planilhas eletrônicas e apresentações.

Logo, tem-se por certo se tratar de contratação frequente, seja em face da ampliação pela defasagem tecnológica, seja em face de acréscimo de novos equipamentos em razão do aumento da demanda.

Portanto, a pretensa contratação visa prover o órgão com uma solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do tipo pacote de *software* de produtividade de escritório, que atenda aos requisitos de confiabilidade, usabilidade e interoperabilidade.

16.1. **Análise do cenário atual**

Atualmente, para criar e editar seus arquivos de texto, planilhas eletrônicas e apresentações a SES-DF utiliza-se primordialmente a solução de *software* gratuita denominada LibreOffice. Por meio dessa solução, além de criar e editar os próprios arquivos, inclusive arquivos legados, a SES-DF também trabalha com arquivos digitais advindos de outros órgãos da Administração Pública e de particulares.

Muito embora a grande compatibilidade entre os *softwares* que compõem o pacote de produtividade de escritório *LibreOffice* com àqueles que compõem o pacote de *software* de produtividade de escritório *Microsoft Office*, não é rara a necessidade dos colaboradores desta SES-DF editarem sobre o pacote de escritório LibreOffice determinados arquivos criados sobre o pacote de escritório *Microsoft Office*. Tal situação gera considerável redução de eficiência no desenvolvimento das atividades institucionais, pois existem diversas incompatibilidades entre os pacotes, sob o aspecto de formatação dos documentos e interpretação de fórmulas.

Nesse viés, identificamos um grande legado de arquivos, em formato de planilhas eletrônicas, com grandes e complexas fórmulas, as quais executam cálculos complexos, consultam o conteúdo de outras células e arquivos, com fins de retornar informações, de forma célere e automatizada.

Ocorre, contudo, que dada a complexidade dessas fórmulas, não há compatibilidade de interpretação por meio da planilha eletrônica Calc, do pacote de escritório LibreOffice. Desta forma, se faz necessário que exista esforço adicional para reconstrução desses arquivos por meio da citada planilha eletrônica.

No entanto, além da resistência natural a qualquer tipo de mudança, há notada ausência de conhecimento acerca da utilização dos recursos avançados da planilha eletrônica Calc. Essa situação por certo esta associado à ausência de cursos institucionalizados para a utilização do pacote de escritório LibreOffice.

Além disso, constatamos que os colaboradores desta SES-DF, por motivos diversos, possuem maior familiaridade, conhecimento e domínio com a operação das funcionalidades dos *softwares* que compõem o pacote de escritório de produtividade *Microsoft Office*. Logo, por inevitabilidade do uso cotidiano, há maior produtividade e facilidade na obtenção de soluções para problemas rotineiros com o uso dos *softwares*.

Diante de cenário, esta Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde (CTINF), procedeu gestão junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), no sentido de verificar a possibilidade de cessão não onerosa, por meio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC) de licenças do pacote de escritório *Microsoft Office*, conforme termos do processo SEI 00060-00488892/2021-88.

No total, houve a cessão não onerosa de 1.500 (mil e quinhentas) licenças de uso do pacote de escritório *Microsoft Office*, versão Office Professional Plus 2016, as quais foram distribuídas proporcionalmente conforme a quantidade de microcomputadores entregues aos estabelecimentos de saúde.

Em que pese essa ação, isso representou apenas um paliativo, pois com o avanço da substituição dos microcomputadores da marca Lenovo, modelos ThinkCentre A62 e M71, os quais possuem licença de uso do pacote de escritório *Microsoft Office*, versão Office Profissional 2013, contratada na modalidade subscrição, por meio do Contrato nº 038/2014 - SES/DF, processo 0060.001.441/2014, as quais por motivos desconhecidos permanecem, ainda nos dias de hoje, ativa, haverá significativa demanda pelo provimento e instalação de licenças de uso desse *software*.

Em retrospectivas concernentes aos processos de aquisição, realizados por esta SES-DF, identificamos apenas o Contrato nº 038/2014 - SES/DF, processo 0060.001.441/2014, o qual teve por objeto o licenciamento, na modalidade subscrição, do pacote de escritório *Microsoft Office*, versão Office Profissional 2013, conforme detalhamento na tabela a seguir:

Tabela 1 - Contratações anteriores.

Processo	Contrato	Objeto	Quantidade
0060.001.441/2014	038/2014	Professional Desktop (Core Cal, Windows Upgrade e Pacote Office Professional - Licenciamento por Dispositivo)	8.431

Dado o grande lapso temporal desde à contratação, essas licenças, muito embora sequer deveriam estar ativas, pois a contratação ocorreu na modalidade subscrição, com vigência inicial de 19/02/2014 a 18/02/2015 e termo aditivo, com fins de prorrogação de vigência, de 19/02/2015 a 18/02/2016, encontram-se notadamente desatualizadas, sem qualquer tipo de suporte e atualizações de segurança, providos pela fabricante.

De 2014, ano da contratação, até os dias atuais, houve o lançamento das edições 2016, 2019 e 2021, do pacote de escritório *Microsoft Office*. A cada nova versão, são incorporadas novas funcionalidades e facilidades aos *softwares*, além de promover melhorias cosméticas na apresentação desses.

Diante disso, resta evidente a grande defasagem tecnológica dessas licenças, situação que ocasiona frequentemente dois tipos de solicitações. A primeira, referente a instalação do pacote de escritório *Microsoft Office* em microcomputadores, os quais não possuem esse conjunto de *softwares* instalados e a segunda, relacionada a instalação da versão atualização desse pacote.

Desta forma, em razão dos fatos relatados, a contratação em tela se revela indispensável ao desempenho das atividades administrativas da SES-DF, permitindo assim que o órgão continue cumprindo com seu papel institucional de provedor serviços assistências com níveis de excelência e em caráter ininterrupto à população do Distrito Federal.

17. **ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante: Gerência de Atendimento (GEAT)

Responsável: Fábio Ayub Brasil

18. **NECESSIDADES DE NEGÓCIO**

As necessidades de negócio envolvidas na pretensa contratação em estudo representam o detalhamento do objeto a ser contratado, O QUE a solução deve prover, independentemente da tecnologia que se empregue ou dos padrões tecnológicos da Instituição.

Nesse contexto, a solução deve atender às seguintes exigências:

- a) Criação e edição de textos, planilhas eletrônicas e apresentações;
- b) Leitura e gravação de arquivos em formato padrão de mercado, tais como: .ods, .doc, .docx, .rtf, .ods, .xls, .xlsx, .csv, .odp, .ppt e .pptx;
- c) Leitura e gravação de fórmulas e cálculos complexos de forma a realizar operações matemáticas instantâneas; e
- d) Leitura e gravação de comandos e funções que realizem operações de forma automatizada, inclusive por meio da utilização de macros VBA (Visual Basic for Applications);
- e) *Softwares* em língua escrita e falada em português do Brasil.

19. **NECESSIDADES TECNOLÓGICAS**

As necessidades tecnológicas definem os padrões, metodologias, processos definidos, competências das equipes, entre outros aspectos, que a solução deve atender para que atinja o desempenho e os resultados esperados.

Nesse contexto, a solução deve atender às seguintes exigências:

- a) As licenças de *software* devem ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 ou superior, arquitetura 32 e 64 bits; e
- b) As licenças de *software* devem permitir a atualização tecnológica ao longo dos anos, de modo a manter a compatibilidade com os arquivos anteriormente construídos, nos diversos formatos.

20. **DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC**

São requisitos mínimos necessários à escolha da solução de TIC, aqui consideradas como premissas da área requisitante:

- a) Provimento de correções de segurança e atualizações para sanar vulnerabilidades e/ou problemas detectados.

21. **ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS E SERVIÇOS**

Para realizar o dimensionamento do volume estimado de bens e serviços, preliminarmente foi necessário considerar a existência de dois cenários possíveis, quanto a forma de licenciamento de software.

O primeiro refere-se ao licenciamento por dispositivo, nessa modalidade de licenciamento o órgão contrata os direitos de uso perpétuo ou temporário de determinado *software*. A licença contratada é instalada e vincula-se a um dispositivo, geralmente um microcomputador do tipo desktop. Assim, todos os operadores que utilizam aquele dispositivo poderão acessar e usufruir do software de maneira irrestrita.

Já o segundo trata-se de licenciamento nominado, nessa modalidade de licenciamento o órgão contrata a cessão temporária de uso de determinado *software*. A licença contratada é disponibilizada em nuvem ou em versão desktop, porém sempre vinculada a um usuário, com acesso precedido mediante login e senha. Desta maneira, apenas esse usuário poderá acessar e usufruir do software de maneira irrestrita.

Dito isso, com relação ao dimensionamento por licenciamento por dispositivo, pensou-se em um primeiro momento, em autuar um processo específico consultando as áreas desta SES-DF quanto a necessidade por licenciamento do pacote de escritório de produtividade nos microcomputadores em uso nessas áreas. No entanto, em retrospectiva de iniciativas similares, nos deparamos com levantamento de volumetria realizado pela Diretoria de Governança de Tecnologia da Informação (DGTI), desta CTINF, no final do ano de 2021.

Esse levantamento utilizou como metodologia instar as áreas a informarem suas respectivas necessidades por licenciamento de software do tipo pacote de produtividade de escritório. Foram autuados e tramitados 25 (vinte e cinco) processos administrativos, via SEI, direcionados às secretarias adjuntas, subsecretarias, assessorias, coordenações e superintendências, para que esses reportassem suas necessidades de maneira consolidada.

Como fruto desse levantamento, estimou-se a necessidade de 9.974 (nove mil novecentos e setenta e quatro) licenças de software do tipo pacote de produtividade de escritório, conforme detalhamento na tabela a seguir:

Tabela 2 - Levantamento de necessidades.

Id.	Unidade	Processo SEI	Quantidade de Licenças
1	Gabinete - GAB	00060-00555264/2021-15	62
2	Secretaria-Adjunta de Assistência em Saúde - SAA	00060-00555281/2021-52	10
3	Secretaria-Adjunta de Gestão em Saúde - SAG	00060-00555284/2021-96	9
4	Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL	00060-00546669/2021-62	0
5	Controladoria Setorial da Saúde - CONT	00060-00555244/2021-44	160
6	Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal - CRDF	00060-00566404/2021-81	209
7	Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF	00060-00566423/2021-15	6
8	Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF	00060-00555260/2021-37	80
9	Subsecretaria de Administração Geral - SUAG	00060-00481333/2021-47	181
10	Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP	00060-00566427/2021-95	67
11	Subsecretaria de Logística em Saúde - SULOG	00060-00566436/2021-86	58
12	Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS	00060-00555304/2021-29	76
13	Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SVS	00060-00555313/2021-10	906
14	Hospital de Apoio de Brasília - HAB	00060-00566421/2021-18	110
15	Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB	00060-00555931/2021-60	130

16	Hospital São Vicente de Paulo - HSVP	00060-00555927/2021-00	54
17	Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS	00060-00555286/2021-85	297
18	Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFRA	00060-00555290/2021-43	120
19	Superintendência da Região de Saúde Central - SRSCE	00060-00555899/2021-12	986
20	Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul - SRSCS	00060-00555891/2021-56	1.275
21	Superintendência da Região de Saúde Leste - SRSLE	00060-00555887/2021-98	1.113
22	Superintendência da Região de Saúde Norte - SRSNO	00060-00555882/2021-65	648
23	Superintendência da Região de Saúde Sudoeste - SRSSO	00060-00555874/2021-19	391
24	Superintendência da Região de Saúde Sul SRSSU	00060-00555917/2021-66	726
25	Superintendência da Região de Saúde Oeste - SRSOE	00060-00555877/2021-52	2.033
Total			9.974

Consideramos pertinente registrar que muito embora tenha ocorrido, de forma parcial, a modernização do parque computacional, tratada por meio do processo SEI 00060-00357472/2020-70, mediante a aquisição de 7.594 (sete mil quinhentos e noventa e quatro) microcomputadores, esses bens foram destinados a substituição daqueles da marca Lenovo, modelos *ThinkCentre A62* e *M71*, os quais estão, nesta data com mais de 10 (dez) anos de uso, ou seja fora da vida útil. Portanto, temos que os quantitativos inventariados ainda estão condizentes com as necessidades das áreas finalísticas desta SES-DF.

Por fim, visando atender as demandas porvindouras por novas licenças de *software* decorrente da ampliação da prestação de serviços à sociedade, por meio da abertura de novos estabelecimentos de saúde e/ou pela ampliação dos existentes, bem pela incidência de demanda não mapeadas, será estabelecida margem de segurança de 10% (dez por cento). Portanto, temos a seguinte quantidade estimada:

Tabela 3 - Quantidade estimada de licença por dispositivo.

Id.	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Margem de Segurança (+10%)	Quantidade Total
1	Pacote de escritório de produtividade	Unidade	9.974	997	10.971

No tocante ao licenciamento por usuário nominado da solução, para estimativa dos quantitativos entendemos empiricamente que o número de usuários nominados será idêntico àquele de licenças por dispositivos. Importante registra que esse número represente em linhas representa em torno de 30% (trinta) por cento do quadro de servidores desta Secretaria.

Por fim, visando atender as demandas porvindouras por novas licenças de *software* decorrente da ampliação da prestação de serviços à sociedade, por meio da abertura de novos estabelecimentos de saúde e/ou pela ampliação dos existentes, bem pela incidência de demanda não mapeadas, será estabelecida margem de segurança de 10% (dez por cento). Portanto, temos a seguinte quantidade estimada:

Tabela 4 - Quantidade estimada de licença por usuário.

Id.	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Margem de Segurança (+10%)	Quantidade Total
1	Pacote de escritório de produtividade	Unidade	9.974	997	10.971

Isso posto, consideramos pertinente registrar as seguintes restrições técnicas ao pleno mapeamento das demandas por pacote de escritório de produtividade:

- Os usuários não possuem conhecimento real acerca de suas necessidades;
- Há uma gama de atividades que poderiam ser realizadas por meio de sistemas eletrônicos institucionais, no entanto devido a baixa capacidade operacional, não há viabilidade de desenvolvimento; e
- Há constante rotatividade nos cargos que compõem a estrutura da Secretaria.

22. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

O levantamento de soluções, nos termos da letra a, do inciso II do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, visa a identificar alternativas para atendimento da demanda. Dentre as opções mercadológicas disponíveis, identificamos as seguintes soluções:

Tabela 5 - Levantamento de soluções.

Id.	Descrição da Solução
1	Pacote de <i>software</i> de produtividade de escritório <i>Libre Office</i> .
2	Pacote de <i>software</i> de produtividade de escritório e colaboração <i>WPS Office</i> .
3	Pacote de <i>software</i> de produtividade de escritório e colaboração <i>Google Workspace</i> .

4	Pacote de <i>software</i> de produtividade de escritório <i>Microsoft Office</i> .
5	Pacote de <i>software</i> de produtividade de escritório e colaboração <i>Microsoft 365</i> .

23. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

A análise comparativa de soluções, nos termos do inciso II do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, visa analisar as alternativas para atendimento da demanda considerando os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

23.1. Solução 1: Pacote de *software* de produtividade de escritório *Libre Office*.

Esta solução consiste na utilização do pacote de *software* de produtividade de escritório gratuito e de código aberto *Libre Office*, que contempla aplicativos de criação e editor de textos (*Writer*), planilha eletrônica (*Calc*), apresentações (*Impress*), banco de dados (*Base*), aplicação de desenho e fluxogramas (*Draw*) e equações (*Math*);

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes vantagens:

- Menor dependência do fornecedor da solução; e
- Ausência de investimentos no licenciamento da solução.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes desvantagens:

- Problemas de compatibilidade com arquivos construídos sobre o pacote de *software* de produtividade de escritório *Microsoft Office*;
- Ausência de suporte do fabricante e acesso automático a atualizações; e
- Necessidade de corpo técnico dedicado e capacitado para realizar o suporte técnico ao usuário.

Diante disso, em razão dos fatos relatados, a presente solução **demonstra ser inviável**.

23.2. Solução 2: Pacote de *software* de produtividade de escritório e colaboração *WPS Office*.

Esta solução consiste na utilização do pacote de *software* de produtividade de escritório e colaboração *WPS Office*, que contempla aplicativos de criação e editor de textos (*Writer*), planilha eletrônica (*SpreadSheets*), apresentações (*Presentation*) e PDF. A versão destinada à área empresarial, é licenciada como subscrição, com ambiente em nuvem.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes vantagens:

- Editor de PDF incluso na solução.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes desvantagens:

- Por se tratar de solução desconhecida, não foi possível observar a total compatibilidade com arquivos construídos sobre os demais pacotes de *software* de produtividade de escritório;
- Não foi identificado de maneira clara a disponibilidade e condições de suporte ao produto no Brasil, em língua portuguesa escrita e falada no Brasil;
- Necessidade de pessoal para gerenciar os prazos e pagamentos;
- Necessidade de disponibilidade orçamentária quando da renovação do contrato; e
- Solução desconhecida pelos usuários, circunstância que demandará investimentos em treinamentos e capacitações.

Diante disso, em razão dos fatos relatados, a presente solução **demonstra ser inviável**.

23.3. Solução 3: Pacote de *software* de produtividade de escritório e colaboração *Google Workspace*.

Esta solução consiste na utilização do pacote de *software* de produtividade de escritório e colaboração *Google Workspace*, que contempla aplicativos de criação e editor de textos (Docs), planilha eletrônica (Sheets), apresentações (Slides), formulários (Forms), Gmail, Calendário, Google+ e Drive. A versão destinada à área empresarial, é licenciada como subscrição, com ambiente em nuvem, em três categorias de planos: *Business Starter*, *Business Standard*, *Business Plus* e *Enterprise*.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes vantagens:

- Grande integração entre às aplicações de produtividade de escritório e colaboração;
- Facilidade de colaboração simultânea de múltiplos usuários; e
- Facilidade de uso, por se tratar de solução comumente utilizada pelos colaboradores desta SES-DF.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes desvantagens:

- Grande dependência da prestadora de serviço, por se tratar de serviço integralmente em nuvem;
- Necessidade de pagamentos mensais permanentes, para fins de manutenção dos serviços;
- Riscos de perda dos arquivos e correspondências eletrônicas, quando da ruptura contratual;
- Necessidade de pessoal para gerenciar os prazos e pagamentos;
- Necessidade de disponibilidade orçamentária quando da renovação do contrato; e

- Problemas de compatibilidade com arquivos construídos sobre o pacote de *software* de produtividade de escritório *Microsoft Office*, quando esses possuem macros VBA.

Diante disso, em razão dos fatos relatados, a presente solução **demonstra ser inviável**.

23.4. Solução 4: Pacote de *software* de produtividade de escritório *Microsoft Office*.

Esta solução consiste na utilização do pacote de *software* de produtividade de escritório *Microsoft Office*, que contempla, na versão *Standard*, aplicativos de criação e editor de textos (Word), planilha eletrônica (Excel), apresentações (Power Point) e diagramação eletrônica (Publisher). Já na versão Professional Plus, há a adição da aplicação de gerenciamento de banco de dados Access. Por fim, existe a licença *Standard* para dispositivos com sistema operacional MAC. Essas versões são licenciadas e comercializadas no modelo licenciamento por volume como compra única, ou seja, trata-se do licenciamento perpétuo, para instalação em dispositivo tipo microcomputadores desktop ou notebook.

Considerando que as atuais soluções desenvolvidas utilizando a aplicação de gerenciamento de banco de dados Access, deverão ser absorvidas pela equipe de desenvolvimento de *software*, da Diretoria de Sistemas de Informação (DSI), com vista a institucionalização do *software*, mitigando assim riscos de indisponibilidade e perda de dados, e que o parque computacional desta SES-DF é utilizado sistemas operacionais *Windows*, a presente análise irá se restringir ao licenciamento do pacote de escritório de produtividade *Microsoft Office Standard*.

Em relação a esse pacote de escritório, considerando a incidência de custos adicionais significativos, na mota estimada de 80% (oitenta por cento) do valor original de cada licença, descartamos a opção de licenciamento de *software* com a extensão *Software Assurance* (SA).

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes vantagens:

- Menor dependência do fornecedor da solução em comparação à soluções em nuvem;
- Facilidade de atualização e *upgrade* de versão;
- Total compatibilidade com arquivos construídos em outros pacotes de escritórios e/ou nas versões anteriores desta solução; e
- Menor necessidade de capacitação, por se tratar de solução cujos recursos são amplamente conhecidos.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes desvantagens:

- Necessidade de investimentos robustos na aquisição das licenças.

Diante disso, em razão dos fatos relatados, a presente solução **demonstra ser viável**.

23.5. Solução 5: Pacote de *software* de produtividade de escritório e colaboração *Microsoft 365*.

Esta solução consiste na utilização do pacote de *software* de produtividade de escritório e colaboração *Microsoft 365*, o qual é comercializado por usuário nominado, nos planos Office 365 Government, conforme se segue:

- *Microsoft 365 E1* - Este plano contempla os aplicativos de criação e editor de textos (Word), planilha eletrônica (Excel) e apresentações (Power Point) somente em nuvem, além de armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem, reuniões online e sistema de mensagens instantâneas, videoconferência, Email empresarial e calendário.
- *Microsoft 365 E3* - Este plano contempla os aplicativos de criação e editor de textos (Word), planilha eletrônica (Excel) e apresentações (Power Point) em nuvem e aplicativo desktop, aplicativos desktop de diagramação eletrônica (Publisher) e de gerenciamento de banco de dados (Access), além de armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem, reuniões online e sistema de mensagens instantâneas, videoconferência, Email empresarial, calendário, pesquisa e descoberta personalizadas, business intelligence de autoatendimento, gerenciamento corporativo de aplicativos, ferramentas de Descoberta Eletrônica, caixa postal hospedada com recursos de autoatendimento e outros serviços.
- *Microsoft 365 E5* - Este plano contempla os aplicativos de criação e editor de textos (Word), planilha eletrônica (Excel) e apresentações (Power Point) em nuvem e aplicativo desktop, além de armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem, reuniões online e sistema de mensagens instantâneas, videoconferência, Email empresarial, calendário, Skype for Business Server, Descoberta Eletrônica avançada com codificação preditiva e análise de texto, Proteção Avançada contra Ameaças do Office 365, análise pessoal e organizacional e conferência PSTN.

Considerando os três planos, verificamos que o plano *Microsoft 365 E1* não atenderia às necessidades visto não possuir os aplicativos do pacote de escritório de produtividade na versão desktop, situação que inviabilizaria a leitura e gravação de macros do tipo VBA. Já o plano *Microsoft 365 E5*, possui uma gama de aplicações adicionais, tornando o plano mais caro frente ao E3. Considerando que muitas dessas aplicações não são utilizadas no âmbito desta SES-DF, entendemos que esse plano geraria um custo desnecessário à SES-DF, neste momento.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes vantagens:

- Grande integração entre às aplicações de produtividade de escritório e colaboração;
- Facilidade de colaboração simultânea de múltiplos usuários;
- Menor necessidade de capacitação, por se tratar de solução cujos recursos são amplamente conhecidos; e
- Atualizações regulares durante o período de vigência contratual.

Entendemos que este cenário apresenta as seguintes desvantagens:

- Grande dependência da prestadora de serviço, por se tratar de serviço integralmente em nuvem;
- Necessidade de pagamentos mensais permanentes, para fins de manutenção dos serviços;
- Necessidade de pessoal para gerenciar os prazos e pagamentos;
- Necessidade de disponibilidade orçamentária quando da renovação do contrato; e
- Riscos de perda dos arquivos e correspondências eletrônicas, quando da ruptura contratual.

Diante disso, em razão dos fatos relatados, a presente solução **demonstra ser viável**.

24. **REGISTRO DAS SOLUÇÕES INVIÁVEIS**

Conforme § 1º do art. 11 da SGD/ME n.º 94/2022, as soluções detalhadas na tabela a seguir foram consideradas inviáveis, devido às restrições técnicas, legais, econômicas e ausência completa de parâmetros confiáveis de custos para comparação e composição da estimativa de custos (TCO), portanto, dispensamos a realização dos respectivos cálculos do custo total de propriedade para esse item.

Tabela 6 - Registro das soluções inviáveis.

Id.	Descrição da Solução
1	Pacote de <i>software</i> de produtividade de escritório <i>Libre Office</i> .
2	Pacote de <i>software</i> de produtividade de escritório e colaboração <i>WPS Office</i> .
3	Pacote de <i>software</i> de produtividade de escritório e colaboração <i>Google Workspace</i> .

25. **ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS**

A análise comparativa de custos foi elaborada considerando apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, nos termos do inciso III, do art. 11, da IN SGD/ME n.º 94/2022, e inclui:

- a) cálculo dos custos totais de propriedade (*Total Cost Ownership* - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia estendida, manutenção, migração e treinamento; e
- b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados.

25.1. **Comparação de custos totais de propriedade**

A presente seção descreve de forma comparativa e sintética os custos totais de propriedade projetados, de forma excepcional, por se tratar de licenciamento de *software*, para o período de 3 (três) anos, com vistas a apresentar uma melhor visualização do impacto da adoção de cada uma das soluções consideradas viáveis.

Tabela 7 - Comparação de custos totais de propriedade.

Id.	Descrição da Solução	TCO GLOBAL
4	Pacote de escritório de produtividade <i>Microsoft Office LTSC Standard 2021 (PT_BR)</i> , Licença perpétua, sem <i>Software Assurance</i> .	R\$ 31.718.916,36
5	Pacote de escritório de produtividade <i>Microsoft 365 E3</i> .	R\$ 48.624.612,98

Pode-se observar na tabela acima, que a contratação do pacote de escritório de produtividade *Microsoft Office LTSC Standard 2021 (PT_BR)*, Licença perpétua, sem *Software Assurance*, representa o potencial de economia global de **R\$ 16.905.697,00 (dezesesseis milhões, novecentos e cinco mil seiscientos e noventa e sete reais)**,, frente a contratação do pacote de escritório de produtividade *Microsoft 365 E3*, na modalidade de subscrição. Ainda, esse modelo de contratação preserva o acesso aos arquivos construídos anteriormente por meio da solução, mantendo seguro e íntegro o acesso aos dados institucionais.

25.2. **Memória de cálculo das soluções viáveis**

25.2.1. **Solução 4: Pacote de escritório de produtividade *Microsoft Office LTSC Standard 2021*, licenciamento perpétuo.**

Para viabilizar o cálculo comparativo de custos totais de propriedade utilizamos como referência valores praticados em contratos similares, de outros órgãos da Administração Pública Federal, obtidos através de pesquisa textual, no sítio de compras governamentais *comprasnet*, utilizando como parâmetro de pesquisa o termo "*Office Standard*", cuja relação encontra-se detalhada no Apêndice II - Análise de Projetos Similares.

Tabela 8 - Memória de cálculo - Solução 4.

Id.	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Pacote de escritório de produtividade <i>Microsoft Office LTSC Standard 2021 (PT_BR)</i> , Licença perpétua, sem <i>Software Assurance</i> .	27499	Unidade	10.971	R\$ 2.891,16	R\$ 31.718.916,36
Custo Total Estimado:						R\$ 31.718.916,36

Importante, destacar que os códigos CATSER são utilizados de forma genérica, não sendo, portanto, possível concluir que esses dados representam a totalidade das contratações públicas, para esses bens, ocorridas no período, tampouco que esses bens licitados atendem na íntegra a necessidade tratada neste documento.

Além disso, deve-se considerar que os valores refletem exclusivamente as condições conhecidas em contratos e editais, não sendo possível afirmar que tanto os equipamentos descritos sejam plenamente compatíveis com os descritos como necessidade para a contratação. Assim como não é possível compreender, através da pesquisa de preços, o cenário interno e as necessidades específicas de cada órgão contratante.

25.2.2. Solução 5: Pacote de escritório de produtividade *Microsoft 365 E3*.

Para viabilizar o cálculo comparativo de custos totais de propriedade utilizamos como referência valores praticados em contratos similares, de outros órgãos da Administração Pública Federal, obtidos através de pesquisa textual, no sítio de compras governamentais *comprasnet*, utilizando como parâmetro de pesquisa o termo "*Microsoft Office 365*", cuja relação encontra-se detalhada no Apêndice II - Análise de Projetos Similares.

Por se tratar de licença de *software*, na modalidade serviço, cuja remuneração ocorre de forma periódica, foi estimado o custo total de propriedade considerando um cenário de utilização contínuo, desconsiderando eventuais reajustes e/ou alterações no modelo de negócio e precificação, pelo período de 3 (três) anos.

Para construção desse cenário, estimamos empiricamente que o quantitativo número de licenças por usuários nominados será idêntico àquele de licenças por dispositivos. No entanto, julgamos prudente estabelecer uma margem de segurança de 10% (dez) por cento visando atender à demandas porvindouras por novas licenças, decorrente da expansão da quantidade de usuários e provimento de reserva técnica emergencial. Assim sendo, temos o seguinte a seguinte estimativa:

Tabela 9 - Memória de cálculo - Solução 5.

Id.	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Pacote de escritório de produtividade <i>Microsoft 365 E3</i> .	27502	Unidade	10.971	R\$ 123,11	R\$ 48.624.612,98
Custo Total Estimado:						R\$ 48.624.612,98

Consideramos pertinente registrar que muito embora a licença de uso nominada do pacote de escritório de produtividade *Microsoft 365 E3*, atende as necessidades da Secretaria, entendemos que haveria a necessidade conjunta do pacote de escritório no plano E1, para usuários do eixo assistencial, tais como Médicos, Enfermeiros, Agente de Saúde, entre outros, os quais carecem de recursos básicos de vídeo conferências, vídeo chamadas e correio eletrônico institucional. No entanto, dada a total ausência de parâmetros e critérios estabelecidos, bem como da falta de dimensionamento desse universo, não foi possível construir um arranjo para a utilização conjunta de planos E1 e E3.

Importante, destacar que os códigos CATSER são utilizados de forma genérica, não sendo, portanto, possível concluir que esses dados representam a totalidade das contratações públicas, para esses bens, ocorridas no período, tampouco que esses bens licitados atendem na íntegra a necessidade tratada neste documento.

Além disso, deve-se considerar que os valores refletem exclusivamente as condições conhecidas em contratos e editais, não sendo possível afirmar que tanto os equipamentos descritos sejam plenamente compatíveis com os descritos como necessidade para a contratação. Assim como não é possível compreender, através da pesquisa de preços, o cenário interno e as necessidades específicas de cada órgão contratante.

Portanto, considerando que as diversas soluções podem variar em termos de especificações, os valores devem ser entendidos como simples estimativas utilizadas para a construção de cenários hipotéticos.

26. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Após análise comparativa das soluções viáveis, considerando seus aspectos técnicos e econômicos, esta Equipe de Planejamento da Contratação recomenda o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DO PACOTE DE ESCRITÓRIO DE PRODUTIVIDADE *MICROSOFT OFFICE LTSC STANDARD 2021 (PT_BR)*, LICENÇA PERPÉTUA, SEM *SOFTWARE ASSURANCE***, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

Tabela 10 - Descrição da solução de TIC a ser contratada.

Id.	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade
1	Pacote de escritório de produtividade <i>Microsoft Office LTSC Standard 2021 (PT_BR)</i> , Licença perpétua, sem <i>Software Assurance</i> .	27499	Unidade	10.971

26.1. Detalhamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

A solução de tecnologia da informação ora pretendida é composta pelo pacote de escritório de produtividade *Microsoft Office LTSC Standard 2021 (PT_BR)*, Licença perpétua, sem *Software Assurance*, os quais devem possuir as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Versão para instalação desktop em sistema operacional *Windows* 10 ou superior, arquitetura 32 e 64 bits;
- Deverá conter no mínimo os seguintes aplicativos: Word, Excel e PowerPoint;
- Licença perpétua, sem *Software Assurance*;
- Modelo de licenciamento por volume;
- Idioma Português brasileiro (PT_BR); e
- Código de referência: 021-10626.

26.2. Manutenção

Considerando a modalidade de fornecimento das licenças de software, o serviço de manutenção prestados deverá ser realizado até a descontinuidade dos produtos, incluindo acesso imediato às *release* e *patches* de atualização desenvolvidos durante o período de licenciamento contratado.

26.3. Suporte técnico

Entende-se por suporte técnico, o serviço prestado na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de segundo e terceiro nível, para realização de correções nas aplicações de objeto deste Termo de Referência mediante investigação, depuração e correções de falhas técnicas detectadas ou elaboração de alternativas de contorno aos problemas técnicos reportados.

Para operacionalização do serviço de suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento, por meio de canal telefônico ou por meio de área em website, com atendimento em língua portuguesa, falada e escrita no Brasil, para o registro de solicitações de suporte técnico.

Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados, no mínimo, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, (exceto feriados) durante toda a vigência da garantia.

O atendimento poderá ser prestado, inicialmente, remotamente, caso exista a necessidade de intervenção técnica nos equipamentos a CONTRATADA deverá proceder o atendimento presencial, no local indicado na requisição.

A CONTRATADA deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção.

A CONTRATANTE considerará o problema efetivamente solucionado quando o usuário confirmar o atendimento da demanda. Destaca-se que caso o chamado seja rejeitado, esse será reaberto quantas vezes forem necessárias, até sua completa solução, não cabendo ônus pela reabertura dos chamados.

A CONTRATADA poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte técnico durante a vigência da garantia.

A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação em meio eletrônico, no formato PDF pesquisável, contendo toda a descrição detalhada das requisições de suporte técnico referente ao período mensal de prestação de serviço, em língua portuguesa, escrita e falada no Brasil.

26.3.1. Prazos de atendimento

Os prazos de atendimento e resolução das solicitações de suporte técnico, serão categorizados, conforme se segue:

Id.	Severidade	Descrição	Tipo de atendimento	Início de atendimento	Prazo de solução	Horário de atendimento	Meta
1	Crítica	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente paralisado.	Remoto	1 hora	4 horas	24 horas x 7 dias.	90%
2	Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo casos de degradação severa de desempenho.	Remoto	2 horas	8 horas	10 horas x 5 dias: das 8h às 18h de segunda à sexta-feira, exceto feriados.	90%
3	Média	Chamados referentes a situações de médio impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente.	Remoto	4 horas	10 horas	10 horas x 5 dias: das 8h às 18h de segunda à sexta-feira, exceto feriados.	90%
4	Baixa	Chamados associados a pedidos de orientações, apoio, interpretações, esclarecimentos de dúvidas.	Remoto	8 horas	16 horas	10 horas x 5 dias: das 8h às 18h de segunda à sexta-feira, exceto feriados.	90%

Início Atendimento: é o tempo entre o registro da solicitação pelo usuário na Central de Atendimento ou por telefone a CONTRATADA, e o primeiro atendimento da CONTRATADA;

Caso a CONTRATADA receba o chamado por telefone, essa deverá registrar a requisição com, minimamente, nome e telefone de contato do requisitante, problema ou incidente reportado e local de atendimento.

Prazo para Solução: é o tempo entre a registro da solicitação pelo usuário Central de Atendimento, por meio de canal telefônico ou por meio de área em website à CONTRATADA, e a solução do problema pela CONTRATADA;

A contagem do prazo de solução é registrado com a solução da problemática que originou o chamado ou aplicação de contorno, que tornou o serviço novamente operacional;

Os prazos de atendimento e execução são contados em HORAS;

As metas de desempenho servirão para a aferição mensal dos indicadores de medição de resultados exigidos na prestação dos serviços. Para cada uma das metas, há indicadores de glosa por não atingimento das metas definidas;

Os chamados não atendidos dentro das metas de desempenho deverão ser atendidos dentro da meta de desempenho do nível de severidade superior ao de sua classificação inicial;

Após a solução do chamado, a CONTRATANTE terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos para solicitar esclarecimentos atinentes ao chamado e/ou para efetuar testes na solução empregada;

O chamado técnico só será encerrado com a anuência da CONTRATANTE.

26.3.2. Escalação de severidade

Por necessidade do serviço ou criticidade do problema, a SES-DF poderá realizar a escalação de severidade do chamado para níveis superiores de severidade.

No caso de não cumprimento dos prazos na nova severidade, as penalidades decorrentes serão aplicadas conforme severidade da escalação, considerando o prazo total desde a abertura do chamado original.

26.4. Prazo de entrega

27. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa mercadológica estimamos que o valor global da contratação seja de **R\$ 31.718.916,36 (trinta e um milhões, setecentos e dezoito mil novecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)**, conforme detalhamento na tabela a seguir:

Tabela 11 - Estimativa de preços da contratação.

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Pacote de escritório de produtividade <i>Microsoft Office LTSC Standard 2021 (PT_BR)</i> , Licença Perpétua, sem <i>Software Assurance</i> .	27499	Unidade	10.971	R\$ 2.891,16	R\$ 31.718.916,36
Valor Total Estimado			R\$ 31.718.916,36			

28. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação do pacote de escritório de produtividade *Microsoft Office LTSC Standard 2021*, na modalidade licenciamento perpétuo, que atendam às necessidades de negócio, visa a melhoria do desempenho das atividades administrativas do órgão e solucionar os problemas de compatibilidade de arquivos, principalmente dos arquivos legados, muitos dos quais construídos com fórmulas e cálculos complexos de forma a realizar operações matemáticas instantâneas e de forma automatizada.

Em termos de economicidade, sob o aspecto financeiro, a vantajosidade econômica potencial foi evidenciada na análise de Custo Total de Propriedade, a qual revelou, que a aquisição do objeto da contratação na modalidade licenciamento perpétuo, em um horizonte de 5 (cinco) anos, desconsiderando a hipótese de eventual upgrade de versão, menos onerosa frente a contratação em modalidade de licenciamento subscrição por usuário nominado de objeto similar.

Quanto aos aspectos operacionais, os *softwares* que compõem o pacote de produtividade *Microsoft Office*, são amplamente conhecidos, pois os produtos dessa linha são referência nesse segmento de mercado, sendo largamente comercializados para uso doméstico, comercial e do governo. Deste modo, há notória familiaridade e domínio dos usuários com a operação dos recursos e funcionalidades disponíveis nos *softwares* que compõem esse pacote de escritório. Logo, por inevitabilidade do uso cotidiano, há maior produtividade e facilidade na obtenção de soluções para problemas rotineiros com o uso dos *softwares*.

Ainda, cabe pontuar que há na Internet uma vasta disponibilidade de tutoriais de uso, vídeos orientativos e cursos de capacitação, muitos dos quais gratuitos, que corroboram para o uso desse pacote.

No que se refere aos aspectos tecnológicos, a aquisição de novas licenças, dentro de seu ciclo de vida, proporcionará acesso contínuo às correções de segurança e de bug para sanar vulnerabilidades e problemas detectados, respectivamente. Essas correções, criadas justamente como resposta a brechas de segurança, são essenciais para manutenção da segurança do parque computacional, uma vez que *softwares* desatualizados são relevantes porta de entrada para cibercriminosos.

Ademais, esse modelo se mostra aderente a realidade desta Secretaria, que por sua atividade finalística constantemente necessita ampliar a prestação de serviços à sociedade, seja por meio da abertura de novos estabelecimentos de saúde, seja pela ampliação dos existentes. Sendo assim, há frequente demanda por mais microcomputadores e consequentemente por licenças de pacote de escritório, os quais são necessárias para estabelecer as condições básicas de operação desses serviços, razão pela qual há sabida necessidade de se manter saldo contratual para o atendimento tempestivo das demandas.

Portanto, a escolha pela aquisição esta pautada em critérios econômicos, operacionais e tecnológicos, além disso trata-se de contratação frequente, em face da atualização tecnológica ou pela necessidade de ampliação dos licenciamentos existentes.

28.1. Parcelamento ou não parcelamento da solução

Considerando o disposto no inciso I do §2º do art. 12 da IN SGD/ME n.º 94/2022 a Equipe de Planejamento da Contratação deve avaliar a viabilidade de "realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis", com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Em linha com essa definição a Súmula TCU n.º 247 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços ... Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

A SES-DF busca sempre manter o máximo alinhamento entre a legislação e os normativos que regulam as contratações públicas de soluções de TIC e o atendimento às necessidades técnicas definidas, visando o correto compromisso entre a viabilidade técnica e econômica dessas contratações.

No caso tratado neste ESTUDO, constatamos que a pretensa contratação limita-se a aquisição de um único item, inexistindo, portanto, o parcelamento da solução.

28.2. Enquadramento legal e normativo

Quanto ao tipo bem, em conformidade com o parágrafo único, com o art. 114, do Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, o objeto deste Estudo Técnico enquadra-se como “BEM E/OU SERVIÇO COMUM” por apresentar, independentemente de sua complexidade, “padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Por esse motivo e em não se tratando de aquisição de alto vulto não será realizado o procedimento de audiência e/ou consulta pública, para fins de coleta de contribuições.

28.3. Alternativa para o modelo de contratação

Quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 82, estabelece que “processamento por meio de sistema de registro de preços, à luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 11). Ainda, de acordo com o disposto no incisos I a IV, do art. 190, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023,, a utilização do Sistema de Ata de Registro de Preços enquadra-se nas seguintes hipóteses:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Por outro lado, de acordo com o art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preconiza que “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”

Essa estratégia é mais largamente aplicável e recomendável quando se envolve a aquisição com variação temporal, ou seja, soluções cuja demanda pode ser realizada em momentos temporais distintos. Entendemos que esse é o caso da aquisição ora pretendida neste instrumento de planejamento, visto que a solução foi desenhada tecnicamente considerando as necessidades específicas desta Secretaria. Assim, recomendamos que seja utilizado o **Sistema de Ata de Registro de Preços**.

28.4. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificadas a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

28.5. Alinhamento estratégico

O alinhamento estratégico entre a área de Tecnologia da Informação e a área de negócios da SES-DF, vem sendo requerido pela sua Direção, com o objetivo de atender à demanda por alta qualidade em seus serviços, economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de seus fluxos de trabalho.

Nesse contexto, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2022-2023 reflete o amadurecimento do nível de governança em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) do órgão, fruto da atuação do Comitê Gestor de Informática e Informação - CGII e do empenho e árduo trabalho dos servidores deste órgão, que com afinco e competência participaram da elaboração desta importante ferramenta para o alcance de sua missão institucional.

Buscando um alinhamento com as demais áreas e objetivando alcançar melhores resultados, bem como considerando a alta dependência da Organização sobre a sua infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI, cuja interrupção no fornecimento dos serviços providos pela área de TI aos seus usuários, impediriam que o Órgão prestasse os serviços públicos que lhe são atribuídos no âmbito do Distrito Federal, foi definido no PDTIC 2022-2023, ações estratégicas visando seu alcance, conforme descrito abaixo:

Tabela 11 - Alinhamento aos planos estratégicos.

Id.	Objetivos Estratégicos
OETIC2	Prover serviços e soluções de TIC em alinhamento com as necessidades de negócios.

Tabela 12 - Alinhamento com o PDTIC.

Id.	Ação	Id.	Meta
A5	Contratação de Licenciamento de Software (Microsoft Office).	M2.3	Prover 70% das necessidades identificadas para licenciamento de software.

No que se refere ao Plano Anual de Compras e Contratações, a pretensa contratação encontra-se devidamente prevista, conforme evidencia-se no portal de compras do Governo do Distrito Federal, disponível em: <https://portal.compras.df.gov.br/>, consignada no ID 14969, para aquisição de microcomputadores e monitores, respectivamente, conforme detalhado na tabela a seguir:

Tabela 13 - Alinhamento com o PAC.

Id.	Descrição
21774	Aquisição de Licença de Software, Pacote de escritório de produtividade Microsoft Office LTSC Standard 2021 (PT_BR), licença perpétua, sem Software Assurance.

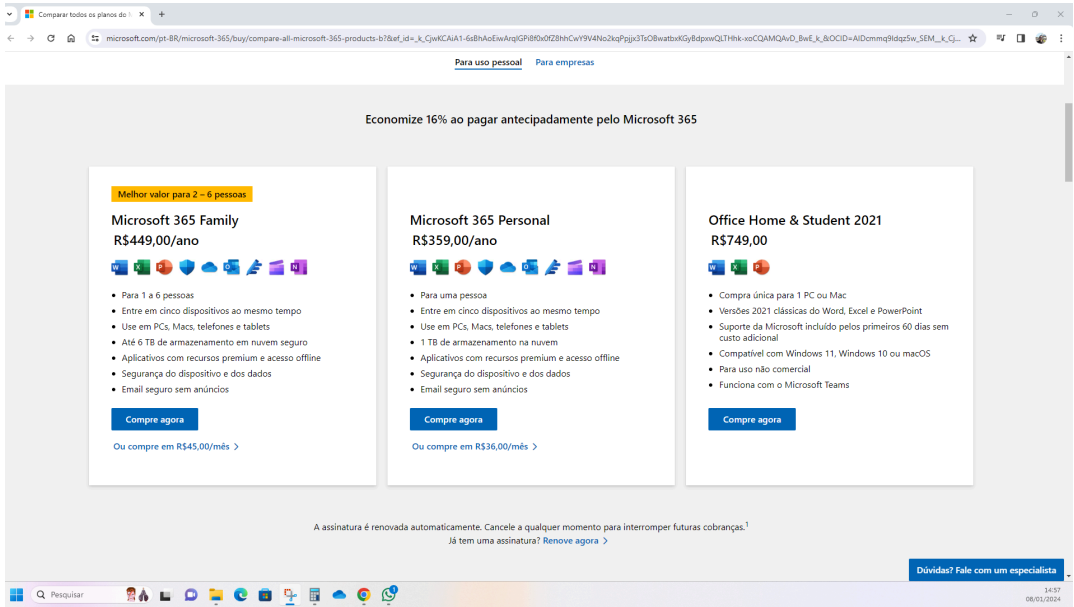
28.6. Da política de preços da Microsoft

Identificamos que a empresa Microsoft possui um modelo de negócio com preços distintos para usuários do segmento educacional, assim como para aqueles de uso doméstico. Essa situação, no entender dessa equipe de planejamento, ocasiona uma maior familiaridade de uso com a ferramenta, visto que essa é acessível para uso em ambiente doméstico e escolar.

Logo, os usuários habituados com uso dessa ferramenta possuem dificuldades e barreiras para a aprendizagem e uso de outra ferramenta, fazendo com que o órgão compulsoriamente passe a adotar o pacote de produtividade de escritório da Microsoft, dado a maior familiarização no uso das funcionalidades disponíveis na solução, bem como os custos inerentes a capacitação, suporte e outros não mensuráveis decorrentes da ausência da ferramenta.

Diante disso, constatamos que a Microsoft, dentro do seu catálogo de soluções pratica preço extremamente majorados para o segmento governo, considerando um cenário de uso contínuo de um usuário, empregando como parâmetro de comparação o valor unitário da licença Microsoft Office LTSC Standard 2021 (PT_BR), licença perpétua, sem Software Assurance com o valor individual de cada licença de uso, com direito a software do tipo desktop.

Imagem 1 - Política de preços Microsoft.



Outrossim, não podemos deixar de citar, que nas várias reuniões com os representantes da empresa Microsoft, nas quais buscávamos uma melhor negociação de valor, nos deparamos com forte insistência, no sentido de propor a contratação de serviços, com base em usuários nominados.

Nesse ponto, em que pese esses serviços contemplarem a oferta de soluções integradas e complementares, a adoção desse modelo causa um verdadeiro aprisionamento tecnológico, pois a cada documento armazenado na nuvem, maior a dependência de continuidade do contrato, circunstância que vai de encontro a política de independência tecnológica do órgão.

Por fim, importa citar, que o catálogo da Microsoft é extremamente extenso possuindo vários perfis dentro de uma mesmo produto, o que acarreta extrema dificuldade no seu entendimento da melhor solução para o problema trazido no DFD, bem como quando da pesquisa de preços, na identificação de preços praticados em outras licitações, tendo por objeto contratação de item similar.

28.7. Da garantia da contratação

Considerando se tratar de objeto comum mediante requisição via ordem de serviço de quantidade certas e remuneração de acordo com a quantidade efetivamente disponibilizadas, entendemos como prescindível a exigência da contratação.

29. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Conforme demonstrado na análise comparativa de custo, a contratação do pacote de escritório de produtividade *Microsoft Office LTSC Standard 2021 (PT_BR)*, Licença perpétua, sem *Software Assurance*, representa o potencial de economia global de **R\$ 16.905.697,00 (dezesesseis milhões, novecentos e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais)**, frente a contratação do pacote de escritório de produtividade Microsoft 365 E3, na modalidade de subscrição. Ainda, esse modelo de contratação preserva o acesso aos arquivos construídos anteriormente por meio da solução, mantendo seguro e íntegro o acesso aos dados institucionais.

30. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, são:

- a) Maior produtividade e qualidade no desempenho das atividades administrativas do órgão;
- b) Regularização do ambiente computacional, em estrita obediência à legislação de propriedade intelectual sobre programas de computador vigente;
- c) Prevenção de incidentes de segurança, por meio da utilização de *softwares* atualizados e genuínos; e
- d) Manutenção de acesso e utilização dos arquivos anteriormente construídos.

31. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não foram identificadas as seguintes necessidades de adequação do ambiente para fins de viabilizar a execução contratual.

32. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação que se pretende levar a efeito.

33. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE

Por se tratar de aquisição, via Registro de Preços, recomendamos que a vigência do CONTRATO seja fixada em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

- (...)
- Art. 33 O monitoramento da execução deverá observar o disposto no Modelo de Gestão do Contrato, e consiste em:
- (...)
- II - a cargo do Fiscal Técnico do Contrato:
- (...)
- I) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- (...)

A área requisitante deverá realizar contínuo monitoramento da execução contratual, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços e evitar sua interrupção de forma não programada. Além disso, deverá atuar no sentido de manter sob seu controle o conhecimento do serviço e dos processos de execução de modo a reduzir o risco de dependência em relação ao fornecedor. Todos os eventos da execução contratual deverão ser apontados em registro histórico adequado. Os RISCOS mapeados estão listados no documento MAPA DE RISCOS.

34. **RECURSOS NECESSÁRIOS**

Para viabilizar à implantação e à manutenção da solução identificamos a necessidade dos seguintes recursos:

34.1. **Recursos Humanos**

Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do CONTRATADA o CONTRATANTE deverá dispor de servidores (titulares e substitutos) para executar os seguintes papéis:

- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- c) Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação; e
- d) Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Destacamos que atualmente a Gerência de Atendimento (GEAT) conta com um quadro total de 8 (oito) servidores. Nesse cenário, se considerarmos a necessidade de indicação de fiscais requisitantes e técnicos, ambos advindos dessa Gerência (incluindo titulares e substitutos), seriam necessários 4 (quatro) servidores, portanto, 50% (cinquenta por cento) da força de trabalho dessa área. Logo, mesmo considerando a coexistência de outros contratos, embora isso represente uma importante carga de trabalho, a área dispõe de servidores em quantidade e capacidade minimamente suficientes para a fiscalização de todos os controles, acompanhamento processual e demais atividades necessárias à aferição das exigências contratuais.

35. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com o disposto no § 1º do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão.

Apêndice I - Mapa Comparativo das Soluções

Tabela 1 - Apêndice I - Mapa comparativo das soluções.

Requisito	Solução 4	Solução 5
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Sim	Sim
A Solução está disponível no Portal do <i>Software</i> Público Brasileiro?	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é aderente às políticas, modelos e padrões de governo?	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Não se aplica	Não se aplica

Há necessidade de adequação do ambiente?	Não há necessidade	Não há necessidade
Qual o modelo de contratação?	Aquisição de bens	Contratação de serviços
Qual a forma de contratação?	Nova contratação (Licitação)	Nova contratação (Licitação)

Apêndice II - Análise de Projetos Similares

A análise comparativa de projetos similares, nos termos da letra a, do inciso II do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, visa analisar as alternativas para atendimento da demanda considerando os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para isso, a partir de busca no Pannel de Preços do Governo Federal (<https://paineldepresos.planejamento.gov.br/analise-servicos>), utilizando o código CATSER 27499, referente ao item licenciamento de outros direitos permanentes sobre programas de computador, isolando as compras realizadas na modalidade pregão eletrônico, no ano de 2023, identificamos uma quantidade 32 (trinta e duas) contratações realizadas, com 99 (noventa e nove) itens licitados.

Por se tratar de código de serviço afeto a todos as licenças de software de natureza permanente, circunstância que demandaria a análise unitária de item licitado, para identificar se tratar de objeto similar, circunstância extremamente onerosa. Logo, optamos por recorrer à ferramenta de busca textual do Comprasnet para identificar e alguns pregões eletrônicos de interesse e analisar suas características. Para isso, utilizamos como parâmetros de busca as palavras "Microsoft Office Standard". Como fruto dessa pesquisa, identificamos os seguintes resultados de interesse:

Tabela 1 - Apêndice II - Análise de Projetos Similares.

Pregão	Objeto	Unidade de Fornecimento	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
001542022	Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de licenças dos softwares Microsoft Office Standard, Autocad LT e SketchUp Pro para atender a demanda das secretarias municipais	PERFIL PROFISSIONAL	987683 - PREFEITURA MUN.DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	03/04/2023
000162023	Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 80 (oitenta) licenças perpétuas de Microsoft Office Standard 2021 ou posterior e fornecimento de 240 (duzentas e quarenta) licenças de uso do software Microsoft 365 Business Basic com pagamentos anuais, para atender as necessidades do CREA/BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	UNIDADE	926265 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA	17/10/2023
001562023	Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Licença de Office Standard, Office 365, Office Visio e Licença Windows Standard 2022, conforme termo de referencia.	UNIDADE	988841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	11/12/2023

De maneira similar, a partir de busca no Pannel de Preços do Governo Federal (<https://paineldepresos.planejamento.gov.br/analise-servicos>), utilizando o código CATSER 27502, referente ao item licenciamento de outros direitos permanentes sobre programas de computador, isolando as compras realizadas na modalidade pregão eletrônico, no ano de 2023, identificamos uma quantidade 315 (trezentos e quinze) contratações realizadas, com 752 (setecentos e cinquenta e dois) itens licitados.

Por se tratar de código de serviço afeto a todos as licenças de software de natureza permanente, circunstância que demandaria a análise unitária de item licitado, para identificar se tratar de objeto similar, circunstância extremamente onerosa. Logo, optamos por recorrer à ferramenta de busca textual do Comprasnet para identificar e alguns pregões eletrônicos de interesse e analisar suas características. Para isso, utilizamos como parâmetros de busca as palavras "Microsoft Office 365". Como fruto dessa pesquisa, identificamos resultados de interesse inseridos na tabela abaixo.

Ademais, consultamos o sistema de gestão de atas da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAD), do Governo de Minas Gerais, disponível em: <https://www.mg.gov.br/planejamento/pagina/gestao-governamental/gestao-de-ti/compras-de-tic>, no qual identificamos a Ata de Registro de Preços n.º 306/2023 - I, a qual utilizamos para fins de composição da pesquisa de preços.

Tabela 2 - Apêndice II - Análise de Projetos Similares.

Pregão	Objeto	Unidade de Fornecimento	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
PE 001/2023, UASG 389103	Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para o fornecimento de 35 (trinta e cinco) licenças de uso do software Microsoft Office Business Standard e 05 (cinco) licenças de uso do software Microsoft Office 365 E3, pelo período de 12 meses.	UNIDADE	389103 - CONS.REG.DE FISIO.TERAP.Ocupacional 4ª - MG	10/02/2023
PE 006/2023, UASG 927461	Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para possível contratação de cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - licenciamento do office 365 E3, subscrição por usuário, para um período de 12 meses, na modalidade MPSA ou CSP.	UNIDADE	927461 - CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS-SP	27/04/2023

Pregão: 54/2023 UASG: 984637	Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft Office 365, para um período de 36 meses, compreendendo as ferramentas de produtividade, reuniões remotas, compartilhamento de arquivos, colaboração e comunicação, incluindo serviços de migração, implementação e treinamento; e solução de backup e recuperação, incluindo serviços técnicos especializados de instalação, implantação, treinamento e suporte continuado.	UNIDADE	984637-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG	25/04/2023
002292023 - SEPLAD- MG	Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de serviços de SOFTWARES DE LICENÇA MICROSOFT, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.	UNIDADE	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - MG	21/12/2023
Pregão: 25/2023 UASG: 450107	Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para aquisição de contratação de empresa para o fornecimento de licenças de software Microsoft Office 365 E3 e E5, Windows Server e Microsoft SQL de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).	UNIDADE	450107-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	01/12/2023

Apêndice III - Lista de Potenciais Fornecedores

Por meio de pesquisa nos participantes dos pregões identificados como projetos similares, constatamos os seguintes potenciais fornecedores:

Tabela 1 - Apêndice III - Lista de potenciais fornecedores, disponível em: <<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>>.

Fornecedor	CNPJ	Endereço eletrônico	Contato	Correio eletrônico	Telefone
Brasoftware Informática Ltda	57.142.978/0004-58	https://www.brasoftware.com.br/	N/A	governo@brasoftware.com.br	(61) 3044-1619
Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A	19.877.285/0002-52	https://www.lanlink.com.br/	N/A	comercial@lanlink.com.br	(61) 4007-2559
Solo Network Brasil S.A.	00.258.246/0001-68	https://www.solonetwork.com.br/home	N/A	vendas@solonetwork.com.br	(61) 4062-6971
TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0135-74	https://www.telefonica.com.br/	Marta Eloisa	eduardo.kohler@telefonica.com	(61) 99869-2615
Telsinc Comércio de Equipamentos de Informática LTDA	01.096.059/0001-98	N/A	N/A	gerlic@sonda.com contratos.sei@sonda.com	(21) 2217-4350 / (21) 99184-7848

Apêndice IV - Pesquisa de itens no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER)

Por meio de pesquisa textual no catálogo de compras pública, disponível em: <<https://catalogo.compras.gov.br/>>, identificamos os códigos CATMAT/CATSER, relacionado na tabela a seguir o qual entendemos como os mais apropriados para a pretensa contratação.

Tabela 1 - Apêndice IV - Pesquisa de itens no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER).

Item	CATSER	Unidade de Fornecimento
Licenciamento de Outros Direitos Permanentes sobre Programas de Computador	27499	Licença perpétua

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	27502	Licença temporária
---	-------	--------------------

Apêndice V - Memória de Cálculo Custo Total de Propriedade TCO

Tabela 1 - Apêndice V - Memória de Cálculo TCO - Solução 4.

Id.	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Modelo de remuneração	Quantidade	Valor Unitário	Valor Ano 1	Valor Ano 2	Valor Ano 3	TCO	Referência
1	Pacote de escritório de produtividade Microsoft Office LTSC Standard 2021 (PT_BR), Licença perpétua, sem Software Assurance.	27499	Unidade	Parcela única	10.971	R\$ 3.016,00	R\$ 33.088.536,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.088.536,00	PE 154/2022, UASG: 987683 - Item 1
2	Pacote de escritório de produtividade Microsoft Office LTSC Standard 2021 (PT_BR), Licença perpétua, sem Software Assurance.	27499	Unidade	Parcela única	10.971	R\$ 2.937,48	R\$ 32.227.093,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.227.093,08	Pregão: 016/2023 UASG: 926265 - Item 1
3	Pacote de escritório de produtividade Microsoft Office LTSC Standard 2021 (PT_BR), Licença perpétua, sem Software Assurance.	27499	Unidade	Parcela única	10.971	R\$ 2.720,00	R\$ 29.841.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.841.120,00	Pregão: 156/2023 UASG: 988841 - Item 1
Valor Médio						R\$ 2.891,16	R\$ 31.718.916,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.718.916,36	

Tabela 2 - Apêndice V - Memória de Cálculo TCO - Solução 5.

Id.	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Modelo de remuneração	Quantidade	Valor unitário mensal	Valor unitário anual	Valor ano 1	Valor ano 2	Valor ano 3	TCC
1	Pacote de escritório de produtividade Microsoft 365 E3.	27502	Unidade	Parcela Mensal	10.971	R\$ 129,16	R\$ 1.549,92	R\$ 17.004.172,32	R\$ 17.004.172,32	R\$ 17.004.172,32	R\$ 51.012.5
2	Pacote de escritório de produtividade Microsoft 365 E3.	27502	Unidade	Parcela Mensal	10.971	R\$ 123,57	R\$ 1.482,84	R\$ 16.268.237,64	R\$ 16.268.237,64	R\$ 16.268.237,64	R\$ 48.804.7
3	Pacote de escritório de produtividade Microsoft 365 E3.	27502	Unidade	Parcela Mensal	10.971	R\$ 106,41	R\$ 1.276,92	R\$ 14.009.089,32	R\$ 14.009.089,32	R\$ 14.009.089,32	R\$ 42.027.2
4	Pacote de escritório de produtividade Microsoft 365 E3.	27502	Unidade	Parcela Mensal	10.971	R\$ 120,93	R\$ 1.451,16	R\$ 15.920.676,36	R\$ 15.920.676,36	R\$ 15.920.676,36	R\$ 47.762.0

5	Pacote de escritório de produtividade Microsoft 365 E3.	27502	Unidade	Parcela Mensal	10.971	R\$ 135,50	R\$ 1.626,00	R\$ 17.838.846,00	R\$ 17.838.846,00	R\$ 17.838.846,00	R\$ 53.516,5
Valor Médio						R\$ 123,11	R\$ 1.477,37	R\$ 16.208.204,33	R\$ 16.208.204,33	R\$ 16.208.204,33	R\$ 48.624,6

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF)
Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN),
Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700
Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70719-040

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, apresenta proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º _____/_____, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente, no valor de R\$ _____ <em algarismo e por extenso>, referente à:

Item	Descrição	CATSERV	Marca Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Pacote de escritório de produtividade <i>Microsoft Office LTSC Standard 2021 (PT_BR)</i> , Licença Perpétua, sem <i>Software Assurance</i> .	27499		Unidade	10.971	R\$	R\$
Valor Total				R\$			

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Declaramos que esta proposta possui validade de 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua apresentação.

Declaramos que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

Dados da proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Correio eletrônico: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Representante(s) legal(is)

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____

Dados Bancários

Banco: _____

Agência: _____
Conta Corrente: _____
Dados para Contato
Nome: _____
Telefone/Ramal: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

(A proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, banco, agência e conta bancária)

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE FAZEM
ENTRE SI A XXXXXXX, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

O Distrito Federal, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.2.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação..

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1.. ...

4.3.1.. ...

4.4. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.4.1.

4.4.2.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, as previstas no termo de referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

8.1.2. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Modelo de Ordem de Serviços - Apêndice I, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus Apêndices;

8.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

8.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

8.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

8.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

8.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

8.1.9. Realizar diligências e inspeções junto à CONTRATADA a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e para esclarecimento de dúvidas;

8.1.10. Receber os colaboradores e preposto da CONTRATADA, devidamente credenciados, para manutenção e conservação dos serviços, tomando as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades, ficando a CONTRATANTE, por sua vez, a responsabilidade por providenciar o espaço físico, mobiliário e as permissões de acesso aos profissionais da CONTRATADA, quando necessário;

8.1.11. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento das faturas, avaliando os aspectos técnicos e operacionais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.1.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

9.1.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

9.1.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

9.1.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

9.1.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

9.1.9. Entregar o objeto da contratação de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Apêndices;

9.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal;

9.1.11. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

9.1.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.1.13. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Documento, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

9.1.14. Estabelecer que seus colaboradores com acesso ao ambiente de operação quanto da obrigatoriedade de assinar Termo de Ciência, declarando manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na CONTRATANTE. Para os colaboradores casuais e prestadores de serviços que não estejam cobertos por um contrato existente, deverá ser exigida a assinatura em Termo de Ciência, antes de obter acesso às instalações de operação;

- 9.1.15. Reparar e corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, qualquer irregularidade na prestação dos serviços que lhe for comunicada, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da rescisão contratual, se cabível;
- 9.1.16. Prestar a devida orientação técnica necessária para a perfeita utilização de todos os itens do serviço, de modo a obter o máximo desempenho deste;
- 9.1.17. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a vigência do contrato;
- 9.1.18. Em nenhuma hipótese será admitido que os colaboradores da CONTRATADA estejam trabalhando sem os equipamentos de proteção individual (EPI), requeridos para o desempenho de cada uma das tarefas específicas, caso necessário;
- 9.1.19. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões e assistência técnica de interesse da SES-DF em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam os objetos neste Termo de Referência e seus Apêndices;
- 9.1.20. Adotar e observar, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e prevenção de acidente no desempenho de cada etapa das funções especificadas;
- 9.1.21. Afastar e substituir qualquer um dos técnicos alocados aos serviços desta contratação, cuja atuação, permanência ou comportamento tenham sido julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da SES-DF;
- 9.1.22. Responsabilizar-se sobre todos os atos de seus técnicos, relacionados ao manuseio de equipamentos de propriedade da SES-DF;
- 9.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 133, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 9.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 08 de março de 2013; e
- 9.1.25. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital n.º 44.701, de 05 de julho de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133](#), de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.1.1. BEM 1..... Valor
- 11.1.2. BEM 2Valor
- ...
- 11.1.3. TOTAL Valor total

OU

- 11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

ou

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.1.1. BEM 1..... Valor

11.1.2. BEM 2Valor

...

11.1.3. TOTAL Valor total

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3.1. o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012, a licitante vencedora, para a prestação do mesmo serviço, seja por licitação ou contratação emergencial, se obriga ao aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido ou encerrado. **(conforme o caso)**

19.2.1. Não preenchido todos os cargos e/ou postos, na seleção dos empregados, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.766/2012.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a licitante vencedora que tiver mais de 20 funcionários contratados, se obriga a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano. **(conforme o caso)**

19.3.1. Em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado.

19.4. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde. **(conforme o caso)**

19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: **(conforme o caso)**

I - até 200 empregados 2%;

II - de 201 a 500 3%;

III - de 501 a 1.000 4%;

IV - de 1.001 em diante 5%.

19.6. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)**

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.7. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua. **(conforme o caso)**

19.7.1. A licitante vencedora deverá informar que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas previstas.

19.7.2. Ficam excetuadas as empresas que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores.

19.8. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

19.8.1. o não atendimento das determinações constantes no item 19.8, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

19.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ____/202_ – Colic/SCG/Secont/Seec., em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ____/202_ – Colic/SCG/Secont/Seec.

Brasília, ____ de ____ de 201_.

representante legal do licitante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE __/20__, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

ANEXO VII

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- OU
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 4.2.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceita  o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autoriza  o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita  o da ades o pelo fornecedor.
- 4.3.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu  o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Ap s a autoriza  o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi  o ou a contrata  o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva  o da contrata  o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita  o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.
- 4.6. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as ades es

- 4.7. As aquisi  es ou contrata  es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.
- 4.9. Para aquisi  o emergencial de medicamentos e material de consumo m dico-hospitalar por  rg os e entidades da Administra  o P blica federal, estadual, distrital e municipal, a ades o   ata de registro de pre os gerenciada pelo Minist rio da Sa de n o estar  sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A ades o   ata de registro de pre os por  rg os e entidades da Administra  o P blica estadual, distrital e municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada   execu  o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021.

Veda  o a acr scimo de quantitativos

- 4.11.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

5. VALIDADE, FORMALIZA  O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga  o no PNCP, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata  o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.
- 5.1.2. Na formaliza  o do contrato ou do instrumento substituto dever  haver a indica  o da disponibilidade dos cr ditos or ament rios respectivos.
- 5.2. A contrata  o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza  o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. dever  ser assinado no prazo de validade da ata de registro de pre os.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de pre os poder o ser alterados, observado o art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.
- 5.4. Ap s a homologa  o da licita  o ou da contrata  o direta, dever o ser observadas as seguintes condi  es para formaliza  o da ata de registro de pre os:
- 5.4.1. Ser o registrados na ata os pre os e os quantitativos do adjudicat rio, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou n o proposta em quantitativo inferior ao m ximo previsto *no edital ou no aviso de contrata  o direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Ser  inclu do na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os servi os com pre os iguais aos do adjudicat rio, observada a classifica  o da licita  o; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Ser  respeitada, nas contrata  es, a ordem de classifica  o dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a forma  o de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signat rio da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classifica  o, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o pre o do adjudicat rio anteceder o aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilita  o dos licitantes que compor o o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente ser  efetuada quando houver necessidade de contrata  o dos licitantes remanescentes, nas seguintes hip teses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor n o assinar a ata de registro de pre os, no prazo e nas condi  es estabelecidos *no edital ou no aviso de contrata  o direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de pre os nas hip teses previstas no item 9.
- 5.8. O pre o registrado com indica  o dos licitantes e fornecedores ser  divulgado no PNCP e ficar  disponibilizado durante a vig ncia da ata de registro de pre os.
- 5.9. Ap s a homologa  o da licita  o ou da contrata  o direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contrata  o direta, ser  convocado para assinar a ata de registro de pre os, no prazo e nas condi  es estabelecidos no edital de licita  o ou no aviso de contrata  o direta, sob pena de decair o direito, sem preju zo das san  es previstas na Lei n  14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convoca  o poder  ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual per odo, mediante solicita  o do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administra  o.
- 5.10. A ata de registro de pre os ser  assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Pre os.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE
M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 40.205, de 30/10/2019. Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: ...

Local, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa

Coordenação de Licitações Colic/SCG/Secont/Seec

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP: 70.075-900-Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1**, **Coordenador(a) de Licitações**, em 14/10/2024, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO - Matr.0039782-2**, **Pregoeiro(a)**, em 14/10/2024, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **150166032** código CRC= **6F96163E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3313-8497

Sítio - www.economia.df.gov.br

00060-00081458/2023-32

Doc. SEI/GDF 150166032